

11 DE MAIO

DE 1988



# PREFEITURA DE JOÃO NEIVA

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>9492/2023</b>	<b>6667/2023</b>	<b>29/12/2023 09:02:54</b>	<b>29/12/2023 09:02:54</b>

Tipo

**PEDIDO DE ANÁLISE**

Número

**20/2023**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI**

Interessado:

**SEMUC - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO E ESPORTE**

Ementa:

Analise de proposta comercial Pré Carnaval - "Carnaval de Rua de João Neiva, 2024 - O carnaval capixaba começa aqui" da Banda AUÊ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES  
e-mail: [cultura@joaoneiva.es.gov.br](mailto:cultura@joaoneiva.es.gov.br)

**OFICIO/PMJN/SEMUC Nº 398/2023**

João Neiva, 27 dezembro de 2023.

**A Sua Excelência o Senhor:** Paulo Sérgio de Nardi  
Prefeito Municipal

**Assunto:** Apreciação de Proposta Comercial

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – Semuc, têm entre suas atribuições, oportunizar atividades turísticas, culturais, entretenimento e de lazer aos cidadãos joaoneivenses, estimulando a convivência social e contribuindo para que tais práticas sejam tratadas como políticas públicas e direito de todos.

Considerando que o lazer é um Direito Constitucional previsto no art. 6º da Carta Magna de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015), o poder público deve criar programas e atividades direcionados ao campo das atividades turísticas, culturais e lazer/ entretenimento.

Considerando que uma das mais importantes e tradicionais festividades de João Neiva é o Carnaval de Rua do município. Nas décadas de 70/80, existiam vários blocos e Escolas de Samba, dentre eles destacamos o Bloco Ferroso, criado e desenvolvido por trabalhadores da Vale do Rio Doce, no bairro do Triângulo e adjacências. O bloco contava com banda e dançarinas próprias e mais de 300 integrantes.

Já nas escolas carnavalescas, destaca-se a Escola de Samba Liberdade e Poesia, que contava com carros alegóricos, fantasias, alas definidas e desfiles memoráveis.

É sabido que o lazer é um Direito Constitucional previsto no art. 6º da Carta Magna de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015), o poder público deve criar programas e atividades direcionados ao campo das atividades turísticas, culturais e lazer/ entretenimento de forma concorrente com o esforço da família e sociedade, demandando esforço coletivo implementação de ações que garantam este direito.

No intuito de oferecer entretenimento e trazer de volta as tradições do Município, esta Secretaria está programando para o dia 03 (três) de fevereiro o retorno do “Carnaval de Rua de João Neiva, Edição 2024- O carnaval capixaba começa aqui”, visando promover o lazer, cultura, interação e divulgação dos artistas locais.

Neste sentido, a Prefeitura Municipal de João Neiva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Semuc, realizará evento, cuja programação conta com apresentação de diversos artistas.

Do exposto, encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência, Proposta Comercial, cujo objeto é apresentação/show com a BANDA AUÊ, por meio da Empresa USINA MUSIC PLACE LTDA ME, Contrato de Exclusividade Artística, Contrato Social, Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista e Notas Fiscais e Contratos de prestação de serviço, referentes a serviços prestados para outros municípios.

Na oportunidade, informamos que os serviços poderão ser contratados por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25 inc. III da Lei nº 8666/93, tendo em vista empresa comprovou o atendimento às exigências previstas na referida Lei.



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200350035003100370031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES  
e-mail: [cultura@joaoneiva.es.gov.br](mailto:cultura@joaoneiva.es.gov.br)

---

Respeitosamente,



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200350035003100370031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 3



## PROPOSTA

A

**Prefeitura Municipal de João Neiva-ES**

A **BANDA AUÊ**, neste ato representada pela Empresa **USINA MUSIC PLACE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.115.848/0001-82, situada na Av. João Felipe Calmon, n. 85, Centro Sala 101, Linhares-ES, CEP: 29900-021, por mediação de seu representante legal infra assinado, pseudônimo artístico **BANDA AUÊ**, para fins de representação desta Banda, vem através deste apresentar Proposta de preços na forma abaixo descrita:

**Show da Banda AUÊ a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2024, no Município de João Neiva no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a apresentação/show.**

Destaca-se, outrossim, que os valores referentes as despesas com alimentação, hospedagem e traslado dos integrantes da Banda e equipe técnica já estão inclusos nos valores supra.

Linhares/ES, 27 de dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CARLOS BARBOSA PEREIRA  
Data: 27/12/2023 11:47:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**USINA MUSIC PLACE LTDA ME**

**Carlos Barbosa Pereira**

**Sócio Administrador**



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350035003100370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 4



## **Declaração**

A Empresa **USINA MUSIC PLACE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.115.848/0001-82, situada na Av. João Felipe Calmon, n.º 85, Centro, Linhares-ES, por seu representante legal o Sr. Carlos Barbosa Pereira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 024.513.907-94 e C. de Identidade n.º 1.083.533-SPTC/ES **declara**, sob as penas da Lei, que somos responsáveis legais pelas apresentações/shows da Banda **AUÊ** em todo território nacional.

Declaramos, outrossim, sob as penas da Lei, que seus representantes legais e sócios, assim como os integrantes da Banda **AUÊ** não possuem qualquer vínculo empregatício com o Município de João Neiva-ES.

Linhares-ES, 29 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CARLOS BARBOSA PEREIRA  
Data: 29/11/2023 13:57:48-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**USINA MUSIC PLACE LTDA-ME**

**Carlos Barbosa Pereira**

**Sócio-Administrador**



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200350035003100370031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Contato para shows - (27) 99816-4951 - Carlos Junior  
usinamusicplace@gmail.com / carlosapll@hotmail.com



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350035003100370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**Com mais de Vinte anos no mercado, 07 cds gravados, 01 DVD, a Banda AUÊ vem com sua mistura de ritmos e show bem dançante que é sucesso onde passa!!**

**A Banda AUÊ fez apresentações de Norte a Sul do Espírito Santo, alem de diversas apresentações na Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Recife.**

**Um show agitado e dançante com repertório atualizado e consagrado pelo público, além, é claro, das composições do vocalista Urbano Dávila que marcaram vários carnavais e verões de Cidades Capixabas como: "Amor de Verão", "Desce e Mexe", "Metralha", "Pegar Você" e outras mais...**

**Como pode ser observado nos links e acervo fotográfico abaixo, a Banda AUÊ já se apresentou em programas de TV e em diversos municípios com uma equipe de músicos e dançarinos profissionais que fazem o público interagir o tempo todo com a Banda.**

**Banda AUÊ é sinônimo de sucesso do seu evento!!!**



## Links Úteis:

**Instagram:** @bandaaue2021

(<https://www.facebook.com/Bandaaue>)

**Link do CD Verão 2014** - <http://www.suamusica.com.br/?cd=336140>.

<https://www.facebook.com/photo.php?v=535491819900201&set=vb.100003181645030&type=2&theater> - **Carnaval de**

**Mucuri** - BA

[http://www.youtube.com/watch?v=YMUGP-e\\_tzQ](http://www.youtube.com/watch?v=YMUGP-e_tzQ) - **Em Recife**

<http://youtu.be/puYWku7iAqQ> - **Em Santa Leopoldina**

<https://www.youtube.com/watch?v=-D7sAQDCX5Q> - **Em Conceição da Barra**

<https://www.youtube.com/watch?v=r7YBkEiQEPU> - **No Festival de Chocolate em Vila Velha**



**MATÉRIAS E FOTOS:**



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350035003100370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Contato para shows - (27) 99816-4951 - Carlos Junior  
usinamusicplace@gmail.com / carlosapll@hotmail.com

Outlook.com (3) - carlosa | ESTV 1ª Edição - Banda Auê | globo.tv/gazeta-es/estv-1a-edicao/v/banda-aue-realiza-show-em-linhres-no-norte-do-es/3134024/

globo.tv | CANAIS

ENTRAR

EXIBIDO EM 08/02/2014

Banda Auê realiza show em Lindhres,  
no Norte do ES

09:04  
29/01/2015



Outlook.com (3) - carlosj x BANDA AUÊ EM RECIFE - x

https://www.youtube.com/watch?v=YMUGP-e\_tzQ

Carregar

Conceição da Barra- Amor de Verão  
por suelencoutarato  
22.480 visualizações

MARCOS SILVA 10 ANOS NA TV STAR  
BOYS 1 RAFAEL  
por Marcos Silva  
5.208 visualizações

Banda Calypso no Programa Muito Mais  
2005 \* COMPLETO \*  
por luizmandolopes  
15.393 visualizações

LEI 20 radio. Urbano Davila Ok  
por Urbano Davila  
410 visualizações

BANDA AUE BOLE BOLE - 27 99008717  
por Urbano Davila  
16.542 visualizações

Banda Auê Amor de Verão  
por KIDNEIA Cupertino  
5.015 visualizações

Banda auê Live  
por TomazinhoMusic

Thalia no Programa Muito Mais - Parte 1

6 VÍDEOS

BANDA AUÊ EM RECIFE  
Urbano Davila

1:17 / 4:01

PT 09:06 29/01/2015



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350035003100370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Contato para shows - (27) 99816-4951 - Carlos Junior  
usinamusicplace@gmail.com / carlosapll@hotmail.com

Outlook.com (3) - carlosa | x BANDA AUE - DESCE E MEXE | x <https://www.youtube.com/watch?v=U94Z7MNALIU>

Carregar

Conceição da Barra- Amor de Verão  
por suelencontarato  
22.480 visualizações

BANDA AUE BOLE BOLE - 27 99008717  
por Urbano Davilla  
16.542 visualizações

Detonautas - O dia que não terminou  
por detonautas/EVO  
Recomendados

Arrocha do Auê - (Sil) - Carnaval de Caldas/MG 2008  
por osproducoes  
5.325 visualizações

Turma do Pagode - Lancinho  
por TurmadoPagode/EVO  
10.562.344 visualizações

Banda Auê Amor de Verão  
por KIDNEIA Cupertino  
5.015 visualizações

Banda Auê - Forro Pontal  
por Moreno Martins  
16.381 visualizações

BANDA AUE EM RECIFE

09:09 29/01/2015

PT

0:06 / 4:38

BANDA AUE - DESCE E MEXE  
Urbano Davilla  
<https://www.youtube.com>

Página inicial do YouTube

3:39 3:10 4:12 4:24 3:52 4:19 2:59



Outlook.com (3) - carlosa | Banda AUE - DESCE E MEXE | <https://www.youtube.com/watch?v=U94Z7MNALIU>

Carregar

Conceição da Barra- Amor de Verão  
por suelencontarato  
22.480 visualizações

BANDA AUE BOLE BOLE - 27 99008717  
por Urbano Davila  
16.542 visualizações

Detonautas - O dia que não terminou  
por detonautas/EVO  
Recomendados

Arrocha do Auê - (Sil) - Carnaval de  
Caldas/MG 2008  
por osproducoes  
5.325 visualizações

Turma do Pagode - Lancinho  
por TurmadoPagode/EVO  
10.562.344 visualizações

Banda Auê Amor de Verão  
por KIDNEIA Cupertino  
5.015 visualizações

Banda Auê - Forro Pontal  
por Moreno Martins  
16.381 visualizações

BANDA AUE EM RECIFE

1:15 / 4:38

**BANDA AUE - DESCE E MEXE**  
Urbano Davila

PT 09:10 29/01/2015





Outlook.com (4) - carlos... x Amor De Verão, de Banda x

www.radio.uol.com.br/#/letras-e-musicas/banda-ave/amor-de-verao/79958

UOL Assine 0800 703 3000 SAC Bate-papo E-mail BOL Notícias Esporte Entretenimento Mulher Rádio TV UOL Shopping

Acesse sua conta

UOL rádio uol

Artistas A-Z Playlists da Rádio Estilos Programas Letras UOL FM

Digitale o que você procura tudo Buscar

Crie playlists com suas músicas favoritas

Compartilhe Curtir Conte para seus amigos as músicas que você curte

Escolha o que você quer ouvir e adicione à lista de músicas.

00:00 00:00

Salvar Salvar como Limpar player

Letras / letra B / Banda Auê / Amor De Verão

**Amor De Verão**  
**Banda Auê**  
 Uma pessoa curtiu isso. Seja o primeiro entre seus amigos.  
 Autor: Urbano Davila

Compartilhar a música: f URL: <http://www.radio.uol.com.br/letras-e-music> COPIAR

Imprimir Compartilhar lista Enviar tradução

É, foi lá em Salvador  
 Que me lembrei de uma paixão.  
 Amor de verão, de verão  
 Senti, a brisa que vem lá do mar  
 Lembrei daquele lugar  
 Fez meu corpo arrepiar  
 E deu vontade de chorar  
 Toda vez, que falo com a saudade  
 Lembro de você  
 Penso sem parar  
 Quero te rever, Conceição  
 Conceição da Barra  
 Amor de verão  
 Conceição da Barra  
 Mora em meu coração.

Imprimir Compartilhar letra Enviar tradução

PT 09:22 29/01/2015

Contato para shows - (27) 99816-4951 - Carlos Junior  
 usinamusicplace@gmail.com / carlosapll@hotmail.com



Outlook.com (4) - carlosa | Pegar Você - Banda Auê - x | www.vagalume.com.br/banda-ae/pegar-voce.html

O que você quer ouvir?

Vagalume A-Z Estilos Top 100 Playlists Hot Spots Notícias

Entar Criar seu perfil

passé o mouse

**vagalume**  
Muito mais que só letras de músicas

Página Inicial » B » Banda Auê » Pegar Você

**Pegar Você**  
Banda Auê  
Compositor: Urbano Dávila

**PLAY** Letra

Pegar você  
Beija você (4x)

Pra que tanto orgulho  
Pra que tira tanta onda  
Você não me engana  
Você não me engana

[Você não me engana]  
[Você não me engana]

Esse Nariz arrebitado  
Esse andar todo amarrado  
O sua coisinha você não é patricinha  
sinha você é muito metidinha

Letras  
Discografia  
Fotos  
Popularidade  
Relacionados  
Últimas  
Baixe no Celular

Publicidade

Hotel Urbano

RELEMBRE AQUI

461 RETROSPECTIVA VAGALUME ranking 2014

Baixe Banda Auê no seu celular!

PT 09:23 29/01/2015



Outlook.com (4) - carlosj x Banda Auê - VAGALUME x

www.vagalume.com.br/banda-auê/

O que você quer ouvir?

Vagalume A-Z Estilos Top 100 Playlists Hot Spots Notícias

Muito mais que só letras de músicas

Página Inicial » B » Banda Auê

**Banda Auê**

Sugerir estilos Sites oficiais e Fã-Sites

PLAY

01. / Amor de Verão

02. / Pegar Você

Publicidade

RELEMBRE AQUI

RETROSPECTIVA VAGALUME 2014

3º rank

Baixe Banda Auê no seu celular!

Fechar x

Letras

Discografia

Popularidade

Relacionados

Últimas

Baixe no Celular

Enviar letras, fotos e mais

Comente

Escreva uma mensagem ...

Playlists

O primeiro single do último álbum do artista.

PT 09:24 29/01/2015





Contato para shows - (27) 99816-4951 - Carlos Junior  
usinamusicplace@gmail.com / carlosapll@hotmail.com





Contato para shows - (27) 99816-4951 - Carlos Junior  
 usinamusicplace@gmail.com / carlosapll@hotmail.com





1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Linhares/ES

Protocolado sob nº 00001850 em 3/12/2012, Registrado sob nº 00011269 em 5/12/2012 - Livro B-84 - Emolumentos:79,68 Encargos:23,72 Total:103,40

*[Handwritten Signature]*  
OFICIALA

Selo Digital nº 021394 AUJ1208.00490  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



11.112.848001-85  
REGISTRO PÚBLICO LTDA  
R. João Teodoro de Castro, 43  
Estr. Harbora, Vila dos Cardeiros  
Linhares - ES - CEP: 55.200-00



# PROCURAÇÃO

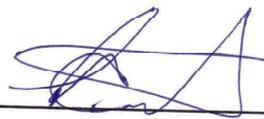
**OUTORGANTES:** RONIVALDO ALVES SANTOS, brasileiro, Músico, inscrito no CPF sob o nº 035.058.967-48, C. de Identidade n.º 1.127.049-SSP/ES, residente na cidade de Linhares/ES; **ALEX JOSE DOS SANTOS**, brasileiro, Músico, inscrito no CPF sob o nº 042.409.647-17, C. de Identidade n.º 1.977.538-SPTC/ES, residente na cidade de Linhares/ES; **MARCOS ANTONIO LIBERATO CHAVES**, brasileiro, solteiro, Músico, inscrito no CPF sob o nº 092.302.617-77, C. de Identidade n.º 1.574.138/ES, residente na cidade de Linhares/ES; **FERNANDO LUIS REIS MORENO**, brasileiro, Músico, C. de Identidade n.º 2.519.259-SSP/BA, residente na cidade de Linhares/ES.

**OUTORGADO:** URBANO EMILIO SANTOS DAVILA, brasileiro, músico, portador da Carteira de Identidade nº 3.690.898-SSP/BA, inscrito no CPF. MF. Sob o n.º 507.252.975-49, residente na Av. Helio Martins, n. 558, Bairro BNH, Linhares-ES

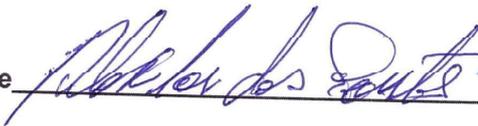
**PODERES:** Os Outorgantes acima qualificados conferem ao referido procurador os poderes o foro em geral, para transigir, interpor ou renunciar a recursos, requerer, assinar propostas, assinar declarações, reconhecer procedência de pedidos, desistir, firmar compromissos, assinar contratos, fazer acordos, receber numerários e dar quitação, assinar termo de exclusividade, levantar alvarás e, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho deste mandato, no que tange aos direitos e obrigações da **Banda AUÊ**, junto á qualquer órgão público ou privado, instituições bancárias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, conselhos, por tempo indeterminado, inclusive substabelecer.

Linhares - ES., 04 de Novembro de 2014.

**RONIVALDO ALVES SANTOS – Outorgante**



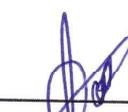
**ALEX JOSE DOS SANTOS – Outorgante**



**MARCOS ANTONIO L. CHAVES - Outorgante**



**FERNANDO LUIS REIS MORENO – Outorgante**



**CARTÓRIO REIS**

2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES  
Avenida João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP: 29.900-010  
(27) 3204-1471 - www.cartorioreis.com.br / cartorioreis@cartorioreis.com.br

Reconheço conforme art. 688 do Código de Normas, por semelhança, as  
firmas: FERNANDO LUIS REIS MORENO, RONIVALDO ALVES SANTOS, ALEX  
JOSE DOS SANTOS. ....

Em Test. .... da verdade Linhares-ES, 05/11/2014, 09:56:17

JESSICA FERREIRA DE ASSIS - escrevente -- Cod: LGG5M2RXUR  
Seio: 024125-DJG1408-15616 consulte autenticidade em www.tles.jus.br





## Ordem dos Músicos do Brasil

CONSELHO REGIONAL DOS MÚSICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Barão de Mauá, 196 - Sobre Loja - Jucutuquara - CEP 20040-450

Telefax: (27) 3222-0447 - Vitória - Esp. Santo

E-mail: presidencia@ombes.org.br

www.ombes.org.br

Sr.(a) Sr.(s) Sra. (s) ao pagar qualquer importância e este Conselho Regional exija do mesmo o recibo, pois é seu direito e controle. Nº 21874

RECEBEMOS do Srs.(a) Sra.(s) ALEY JOSE DOS SANTOS

Banda Musical: BANDA AVE / SAMBOLADA OMB nº. \_\_\_\_\_

a importância de R\$ 182,50 (cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

referente a:

- |   |                   |
|---|-------------------|
| 1 - Pagou anuidade _____                    | R\$ <u>32,50</u>  |
| 2 - Expedição Carteira Profissional _____   | R\$ _____         |
| 3 - Inscrição (Pessoa Física) _____         | R\$ <u>100,00</u> |
| 4 - Inscrição ( Exame de Habilitação) _____ | R\$ <u>20,00</u>  |
| 5 - Certidões _____                         | R\$ _____         |
| 5 - Multas Art. _____ Alínea _____          | R\$ _____         |
| 7 - Carteira de Identidade _____            | R\$ _____         |
| 8 - Expedição de Carteira _____             | R\$ <u>30,00</u>  |
| 9 - Receitas Eventuais _____                | R\$ _____         |

TOTAL R\$ 182,50

Em 03 de novembro de 2014

[Assinatura]  
Recebemos



2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES  
Avenida João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP 29.600-010  
(27) 3264-1471 - www.cartorioreis.com.br / cartorioreis@cartorioreis.com.br

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente  
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do documento apresentado pela parte, autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/Linhares-ES, 05 de novembro de 2014. 09:59:44. Em Test. da verdade

JESSICA FERREIRA DE ASSIS - escrevente  
Selo: 024125-DJG1408.15620. Taxas: R\$ 0.55 Total: R\$ 2.74  
Emolumentos: R\$ 2.19



**ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL**  
Tem fé pública em todo Território Nacional - Lei 3.857/60

Inscrição: 2.223      Data da Inscrição: 05.01.09      Validade: INDET.

Nome: FERNANDO LUIS REIS MORENO

Filiação: LUIS FERNANDO DE O. MORENO  
ANTONINA REIS MORENO

Naturalidade: SALVADOR-BA      Data de Nasc.: 08.10.65

R.G.: 2.519.259-BA      CPF: 365.897.645 49

Órgão emissor: CR OMB ES      Expedido em: 29.01.09

Presidente: *Marli Rical Camero*

Especialidade: PERCUSSÃO  
Gênero: PRÁTICO

Assinatura do Portador: *[Assinatura]*

Polgar direito: *[Assinatura]*



**ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL**  
Tem fé pública em todo Território Nacional Lei 3.857/60

Inscrição: 2219      Data da Inscrição: 05.01.09      Validade: INDETER.

Nome: MARCOS ANTONIO L. CHAVES

Filiação: ANTONIO OLIVEIRA CHAVES  
LOURDES LIBERATO CHAVES

Naturalidade: LINHARES - ES      Data de Nasc.: 17.03.1979

R.G.: 1.574138 ES      CPF: 092302617-77

Órgão emissor: CR OMB ES      Expedido em: 20.12.2010

Presidente: *Marli Rical Camero*

Especialidade: TECLADO  
Gênero: PRÁTICA

Assinatura do Portador: *Marcos Antonio Liberato Chaves*

Polgar direito: *[Assinatura]*

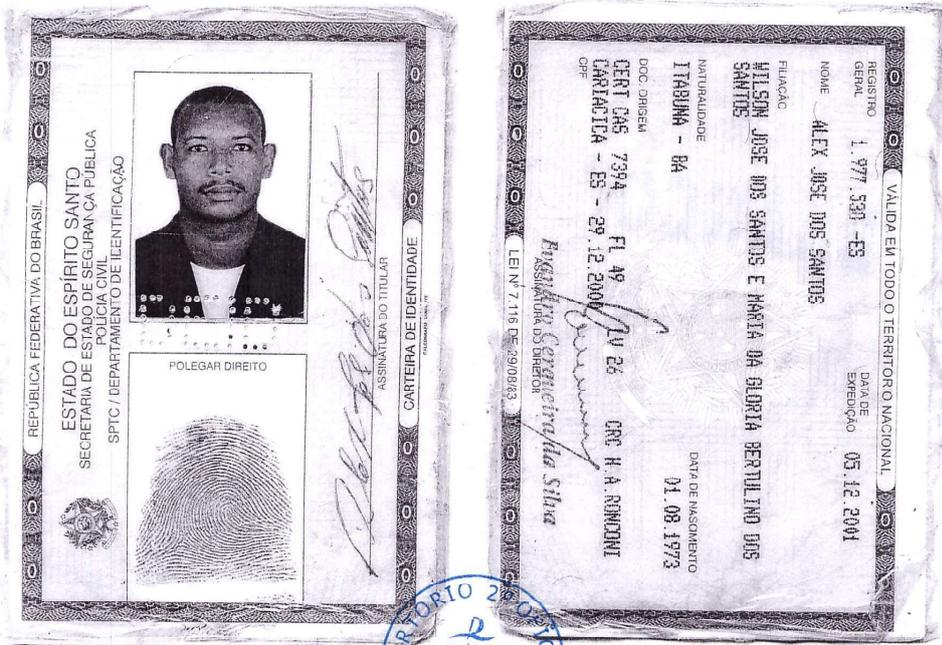


2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES  
Avenida João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP 29.900-010  
(27) 3264-1471 - www.cartorioreis.com.br / cartorioreis@cartorioreis.com.br

AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s) frente  
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do documento apresentado pela parte, autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/Linhares-ES, 05 de novembro de 2014, 09:59:56. Em Test. da uerdade

JÉSSICA FERREIRA DE ASSIS - escrevente  
Seio: 024125.DJG1408.15621 - consulte autenticidade em www.t.jes.jus.br  
Emolumentos: R\$ 4.38      Taxas: R\$ 1.10      Total: R\$ 5.46





**CARTÓRIO REIS** 2º OFÍCIO - TABULEIRO DE NOTAS DE LINHARES  
 Avenida João Felipe Calheiros - Centro - Linhares - ES - CEP 29.900-010  
 (27) 3264-1471 - www.cartorioreis.com.br / cartorioreis@cartorioreis.com.br

**AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) copia(s) frente**  
 Certifico que esta cópia é reprodução fiel do documento apresentado pela parte, autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/Linhares-ES, 20 de Janeiro de 2015, 10:37:11. Em Test. da verdade

JOZELMA FLEGLER DA SILVA CAZELLI - Escrevente  
 Selo: 024125 DU1410 05112 - consulte autenticidade em www.tjoe.jus.br  
 Emolumentos: R\$ 4,66 Taxas: R\$ 1,18 Total: R\$ 5,84

EM BRANCO

EM BRANCO



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de serviços artísticos, de um lado **RAFAEL BARROS DE NOVAIS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 095.227.617-88, residente a Rua Nair Durão Guimarães, n.º 439, Bairro Três Barras, Linhares-ES - denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **BANDA AUÊ**, neste ato representada pela Empresa **USINA MUSIC PLACE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.115.848/0001-82, situada na Av. João Felipe Calmon, n.º 85, Centro, Ed. Nautico, Sala 101, Linhares-ES, Tel. n. (27) 99816-4951, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo entre si ajustado o que mutuamente aceitam e outorgam, obrigando-se a cumprir, fiel e expressamente, todas as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica estabelecido como objeto do presente contrato a realização de 01 (uma) apresentação artística da **BANDA AUÊ**, a realizar-se no dia **06 DE AGOSTO DE 2022**, **sábado**, na cidade de **LINHARES – ES**, sendo a apresentação na Casa de Eventos **BUTIQUIM DO GORDINHO**, com horário previsto de início por volta de 23:00 horas e término previsto para as 01:00 horas.

Parágrafo Primeiro – O presente instrumento destina-se à apresentação pública de execução e interpretação musical, ao vivo, da **BANDA AUÊ**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Para cumprimento dos serviços especificados na cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, a serem pagos até as 15:00 horas do dia 06 de agosto de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – a **CONTRATADA** garante, sob sua exclusiva responsabilidade poder assegurar, na qualidade de representante da **BANDA AUÊ**, fiel cumprimento da apresentação e de todos os termos deste instrumento;

**CLÁUSULA QUARTA** – São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Providenciar, por sua inteira e exclusiva responsabilidade financeira, os necessários alvarás para a apresentação do evento, atendendo às regulamentações de âmbito municipal, estadual e federal, especialmente quanto aos alvarás do ECAD, ISS (se for cobrado ingresso), juizado de menores, Órgãos de censura e Diversões Públicas e demais entidades que possam interferir na realização do espetáculo, responsabilizando-se ainda pelas taxas, impostos, recolhimentos necessários, mesmo aqueles que possam ser criados entre a data da assinatura deste instrumento e a data da realização do show;
- b) Promover a divulgação do espetáculo, através de cartazes, filipetas, carros de som, jornais, rádios e outros meios que se façam eficazes;
- c) Fornecer água à vontade antes, durante e após a apresentação da Banda, fornecer alimentação (lanche) e refrigerantes para os artistas e sua equipe, após a apresentação da banda, totalizando 10 pessoas;
- d) Providenciar todas as medidas necessárias à segurança da integridade física e moral da Banda e de sua equipe de produção, durante todo o tempo em que seus integrantes permanecerem no local e na cidade onde o evento ora contratado será realizado. A ocorrência de distúrbios ou qualquer tipo de perturbação climática não acarretará nenhum prejuízo para o **CONTRATADO**, ficando o mesmo com direito a receber 100% do valor do presente contrato, sendo o referido show transferido para outra data, conforme disponibilidade da agenda da artista, desde que o **CONTRATANTE** cubra todos os novos gastos de transporte, alimentação e hospedagem decorrentes do adiamento. Quaisquer danos que porventura venham a ocorrer com os instrumentos, equipamento de som e iluminação, antes, durante e após a atuação, causados por excesso de público, serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**, e seus representantes, devendo o mesmo responder pela reparação ou reposição do equipamento. O **CONTRATANTE**

*RAFAEL BARROS DE NOVAIS*



é responsável também por qualquer dano no caminhão ou no ônibus, causados por perturbação da ordem provocada por terceiros durante todo o período em que o **CONTRATADO** estiver à disposição no local do evento.

- e) Colocar e pagar todo o equipamento de Som e Luz, equipamento este necessário para a realização do evento ora contratado, atendendo a todas as especificações técnicas de acordo com o **RIDER TÉCNICO DA BANDA**.

**CLÁUSULA QUINTA** – São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Realizar a apresentação artística musical com repertório de músicas nacionais e internacionais cover e de autoria própria no estilo pop, rock e reggae.  
b) Comparecer no horário designado pela organização do evento para a passagem de som e realização do show.  
c) Emitir a competente Nota Contratual junto a Ordem dos Músicos do Brasil.

**CLÁUSULA SEXTA** – O espetáculo será interrompido a qualquer momento se ficar constatado o comportamento inadequado do público presente para com os artistas, ficando bem evidenciado, neste caso, que a **CONTRATADA** não terá nenhuma responsabilidade ou multa, sendo o espetáculo considerado realizado;

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica ajustada a multa de 100% (cem por cento) do valor deste **CONTRATO** à parte que infringir quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas, a qual será devida independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da conseqüente rescisão contratual bem como da obrigação por perdas e danos e lucros cessantes, além e responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar, além do ressarcimento dos valores desembolsados;

**CLÁUSULA OITAVA** – Fica eleito o Foro da cidade de Linhares-ES para solução de todas as questões jurídicas surgidas do presente contrato, preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Comprometendo-se a cumprir todas as obrigações aqui estabelecidas dentro do maior rigor profissional possível, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Linhares/ES, 29 de junho de 2022.

  
BANDA AUÊ  
USINA MUSIC PLACE LTDA  
CONTRATADA

  
BUTIQUEM DO GORDINHO  
RAFAEL BARROS DE NOVAIS  
CONTRATANTE





# Ordem dos Músicos do Brasil

CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Rua Barão de Mauá, 196 - Sobre Loja - Jucutuquara - CEP 20040-450  
Telefax: (27) 3222-0447 - Vitória - Esp. Santo  
E-mail: ordemosmusicos@ig.com.br  
www.ombes.org.br

Série F

## NOTA CONTRATUAL

Nº 19377

(Contratação de Músicos por prazo Determinado)

USINA MUSIC PLACE LTDA, com sede

Empresa empregadora

à Rua AV. JOÃO F. CALMON, n.º 85  
cidade de LINHARES através do seu

representante legal abaixo assinado, contrata os músicos abaixo qualificados para lhe prestarem seus serviços durante o período de 30 / 01 / 15 a 30 / 01 / 15, em seu estabelecimento (ou) à Rua PIÇAIA CLUB DE JACUPE - CORATUNA

No horário de 22 hs, às 0 hs mediante a remuneração de R\$ 20.000,00 ( VINTE MIL REAIS ) que será paga pela

empresa empregadora logo após terminar o serviço contratado e será rateada entre os músicos na proporção abaixo estabelecida. Os músicos durante a apresentação musical, que não poderá exceder de 05 (cinco) horas terão direito a um intervalo para o descanso de 15 (quinze) minutos, por hora de trabalho bem como a um lanche a ser fornecido gratuitamente pela empregadora. O descumprimento deste contrato, sem justa causa, nos termos da C.L.T. Sujeitará à parte infratora no pagamento de uma indenização à parte prejudicada, correspondente de 50% do total da remuneração aqui estabelecida, como estatui o art. 479 e seguinte da C.L.T. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o dispositivos da consolidação das Leis do Trabalho e da Lei nº 3.857 de 22/12/1960 e das Portarias Ministeriais nº 3346 e 3347 de 30/09/1986. Por estarem assim de acordo, assinam o presente instrumento, em 3 vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico. O CONTRATANTE se obriga a pagar aos CONTRATADOS quando para o desempenho dos seus serviços for necessário viajar, as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, até o respectivo retorno.

11.115.848/0001-82  
USINA MUSIC PLACE LTDA - ME  
Av João Felipe Calmon 85  
Edif. Nautico sala 101 Centro  
Linhares - ES - CEP 20040-021

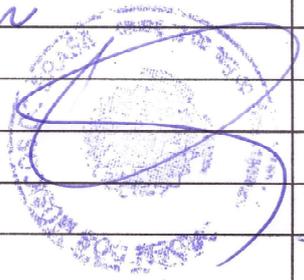
Vitória, 09 de Setembro de 15

\_\_\_\_\_  
Chefe ou Responsável pelo Conjunto

BANDA AVE  
Nome da Banda

Carimbo e Assinatura da Empresa Empregadora

ASSINATURA DOS MÚSICOS	Nº. Reg OMB	INSTRUMENTOS	QUANTIA A RECEBER R\$
<u>URBANO DAVIZA</u>	<u>4489</u>	<u>Voz</u>	
<u>MARCUS A. LIBERATO</u>	<u>2219</u>	<u>Trompa</u>	
<u>Bruno Calmon</u>	<u>Aut</u>	<u>Bateria</u>	
<u>ALEX S. DOS SANTOS</u>	<u>Aut.</u>	<u>PERCUSSÃO</u>	
<u>FERNANDO LUIZ R. MORENO</u>	<u>2223</u>	<u>PERCUSSÃO</u>	
<u>Alex Calmon</u>	<u>Aut.</u>	<u>GUITARERA</u>	



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200350035003100370031003A005000. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Com fulcro no Art. 25 III da Lei 8.666/93, ratifica e torna público a realização de show musical, com Santero. Vigência: A partir da assinatura até 04 de março de 2014. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Dotação Orçamentária: 13.391.0130.2.075/3.3.90.39.00. Data de assinatura, 27 de fevereiro de 2014.

**Flavio Elias Francisco Serri**  
Secretário Municipal de Turismo,  
Cultura, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATO Nº 061/2014 - PROCESSO Nº14290/2014.**

Partes: O Município da Serra e a Empresa Nova Ação Eventos Ltda-ME.

A Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral, Com fulcro no Art. 25 III da Lei 8.666/93, ratifica e torna público a realização de show musical, com Tarados em Samba. Vigência: A partir da assinatura até 04 de março de 2014. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Dotação Orçamentária: 13.391.0130.2.075/3.3.90.39.00. Data de assinatura, 27 de fevereiro de 2014.

**Flavio Elias Francisco Serri**  
Secretário Municipal de Turismo,  
Cultura, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATO Nº 060/2014 - PROCESSO Nº14289/2014.**

Partes: O Município da Serra e a Empresa Universo A & R e Eventos.

A Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral, Com fulcro no Art. 25 III da Lei 8.666/93, ratifica e torna público a realização de show musical, com a Banda Talavera. Vigência: A partir da assinatura até 04 de março de 2014. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Dotação Orçamentária: 13.391.0130.2.075/3.3.90.39.00. Data de assinatura, 27 de fevereiro de 2014.

**Flavio Elias Francisco Serri**  
Secretário Municipal de Turismo,  
Cultura, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATO Nº 059/2014 - PROCESSO Nº14195/2014.**

Partes: O Município da Serra e a Empresa Universo A & R e Eventos Ltda.

A Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral, Com fulcro no Art. 25 III da Lei 8.666/93, ratifica e torna público a realização de show musical, com a Banda Santero. Vigência: A partir da assinatura até 04 de março de 2014. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Dotação Orçamentária: 13.391.0130.2.075/3.3.90.39.00. Data de assinatura, 27 de fevereiro de 2014.

**Flavio Elias Francisco Serri**  
Secretário Municipal de Turismo,  
Cultura, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATO Nº 071/2014 - PROCESSO Nº14199/2014.**

Partes: O Município da Serra e a Empresa JAM Publicidade Produções e Eventos Ltda - ME. A Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral, Com fulcro no Art. 25 III da Lei 8.666/93, ratifica e torna público a realização de show musical, com Viviane Miranda. Vigência: A partir da assinatura até 04 de março de 2014. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Dotação Orçamentária: 13.391.0130.2.075/3.3.90.39.00. Data de assinatura, 27 de fevereiro de 2014.

**Flavio Elias Francisco Serri**  
Secretário Municipal de Turismo,  
Cultura, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATO Nº 070/2014 - PROCESSO Nº14233/2014.**

Partes: O Município da Serra e a Empresa Trilha Locações e Eventos Ltda.

A Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral, Com fulcro no Art. 25 III da Lei 8.666/93, ratifica e torna público a realização de show musical, com a Banda Obatalá. Vigência: A partir da assinatura até 04 de março de 2014. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Dotação Orçamentária: 13.391.0130.2.075/3.3.90.39.00. Data de assinatura, 27 de fevereiro de 2014.

**Flavio Elias Francisco Serri**  
Secretário Municipal de Turismo,  
Cultura, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATO Nº 069/2014 - PROCESSO Nº14219/2014.**

Partes: O Município da Serra e a Empresa JAM Publicidade Produções e Eventos Ltda-ME.

A Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral, Com fulcro no Art. 25 III da Lei 8.666/93, ratifica e torna público a realização de show musical, com a Banda Cheiro Moreno. Vigência: A partir da assinatura até 04 de março de 2014. Valor: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: 13.391.0130.2.075/3.3.90.39.00. Data de assinatura, 27 de fevereiro de 2014.

**Flavio Elias Francisco Serri**  
Secretário Municipal de Turismo,  
Cultura, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATO Nº 068/2014 - PROCESSO Nº14209/2014.**

Partes: O Município da Serra e a Empresa Eliseu Gardine Santana Junior.

A Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral, Com fulcro no Art. 25 III da Lei

8.666/93, ratifica e torna público a realização de show musical, com Juninho Santana. Vigência: A partir da assinatura até 04 de março de 2014. Valor: R\$8.000,00 (oito mil reais). Dotação Orçamentária: 13.391.0130.2.075/3.3.90.39.00. Data de assinatura, 27 de fevereiro de 2014.

**Flavio Elias Francisco Serri**  
Secretário Municipal de Turismo,  
Cultura, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATO Nº 067/2014 - PROCESSO Nº14234/2014.**

Partes: O Município da Serra e a Empresa Trilha Locações e Eventos Ltda.

A Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral, Com fulcro no Art. 25 III da Lei 8.666/93, ratifica e torna público a realização de show musical, com a Banda Ricardo Xenon. Vigência: A partir da assinatura até 04 de março de 2014. Valor: R\$12.000,00 (doze mil reais). Dotação Orçamentária: 13.391.0130.2.075/3.3.90.39.00. Data de assinatura, 27 de fevereiro de 2014.

**Flavio Elias Francisco Serri**  
Secretário Municipal de Turismo,  
Cultura, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATO Nº 066/2014 - PROCESSO Nº14204/2014.**

Partes: O Município da Serra e a Empresa Nova Ação Eventos Ltda-ME.

A Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral, Com fulcro no Art. 25 III da Lei 8.666/93, ratifica e torna público a realização de show musical, com Tarados em Samba. Vigência: A partir da assinatura até 04 de março de 2014. Valor: R\$8.000,00 (oito mil reais). Dotação Orçamentária: 13.391.0130.2.075/3.3.90.39.00. Data de assinatura, 27 de fevereiro de 2014.

**Flavio Elias Francisco Serri**  
Secretário Municipal de Turismo,  
Cultura, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATO Nº 065/2014 - PROCESSO Nº14235/2014.**

Partes: O Município da Serra e a Empresa Trilha Locações e Eventos Ltda.

A Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral, Com fulcro no Art. 25 III da Lei 8.666/93, ratifica e torna público a realização de show musical, com a Banda Auê. Vigência: A partir da assinatura até 04 de março de 2014. Valor: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: 13.391.0130.2.075/3.3.90.39.00. Data de assinatura, 27 de fevereiro de 2014.

**Flavio Elias Francisco Serri**

Secretário Municipal de Turismo,  
Cultura, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATO Nº 075/2014 - PROCESSO Nº14215/2014.**

Partes: O Município da Serra e a Empresa Nova Ação Eventos Ltda-ME.

A Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral, Com fulcro no Art. 25 III da Lei 8.666/93, ratifica e torna público a realização de show musical, com a Banda Léo Vieira. Vigência: A partir da assinatura até 04 de março de 2014. Valor: R\$6.000,00 (seis mil reais). Dotação Orçamentária: 13.391.0130.2.075/3.3.90.39.00. Data de assinatura, 27 de fevereiro de 2014.

**Flavio Elias Francisco Serri**  
Secretário Municipal de Turismo,  
Cultura, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATO Nº 074/2014 - PROCESSO Nº14.213/2014.**

Partes: O Município da Serra e a Empresa Nova Ação eventos Ltda-ME.

A Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral, Com fulcro no Art. 25 III da Lei 8.666/93, ratifica e torna público a realização de show musical, com a Banda Marcelo Ribeiro. Vigência: A partir da assinatura até 04 de março de 2014. Valor: R\$12.000,00 (doze mil reais). Dotação Orçamentária: 13.391.0130.2.075/3.3.90.39.00. Data de assinatura, 27 de fevereiro de 2014.

**Flavio Elias Francisco Serri**  
Secretário Municipal de Turismo,  
Cultura, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATO Nº 094/2014 - PROCESSO Nº14198/2014.**

Partes: O Município da Serra e a Empresa Universo A & R e Eventos Ltda.

A Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral, Com fulcro no Art. 25 III da Lei 8.666/93, ratifica e torna público a realização de show musical, com a Banda Santero. Vigência: A partir da assinatura até 04 de março de 2014. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Dotação Orçamentária: 13.391.0130.2.075/3.3.90.39.00. Data de assinatura, 27 de fevereiro de 2014.

**Flavio Elias Francisco Serri**  
Secretário Municipal de Turismo,  
Cultura, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATO Nº 091/2014 - PROCESSO Nº14191/2014.**

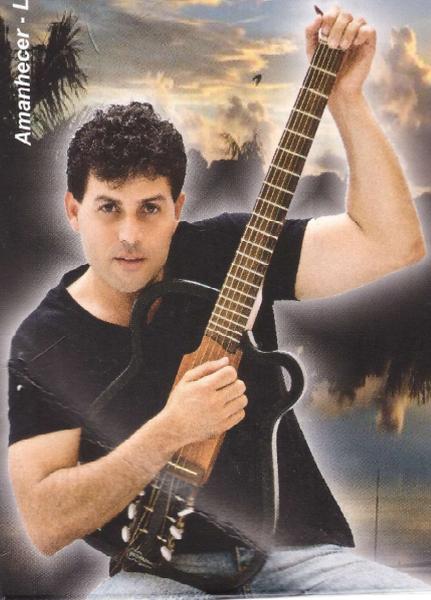
Partes: O Município da Serra e a Empresa Universo A & R e Eventos Ltda.

A Secretária Municipal de Turismo,  
Cultura, Esporte e Lazer, à vista do



Amanhecer - Linha Verde - Marcelo Caliman

**AUÊ**  
Banda  
Urbano Davila



Por do Sol - Cantinho do Juca - Djalma Gama.

**AUÊ**  
Banda



**Markas**  
Comunicação Visual  
27 99866-8678

**OSMANDO PORTELLA**

**ISAF**  
AÉREO



Agradecimentos:  
Carlos Junior Barbosa, Djalma Gama, Marcelo Caliman, Ricardinho,  
Alexandre Silva, Gabriel Gava, Itagildo Marques e Osmando Portella!!  
Esse trabalho dedico ao amigo Juca Gama "in memoriam".  
Contatos: 27 999008717/ 998673384 /99992-4865



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200350035003100370031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Esta Carteira vale como documento de identidade e tem fé pública — § 1.º do artigo 17 da Lei Federal n.º 3.857 de 22 de Dezembro de 1960.

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Carteira n.º 4.489 Inscrição n.º 4.489  
Carteira Profissional de MÚSICO

Expedida a Albano Sando

Nacionalidade Paraguaiense

Data do Nascimento 28-09-1931

Filiação Gen. Carlos Roberto Sando

Estado Civil solteiro

Título Tímpanista

Pelo(a) Ordem dos Músicos do Brasil

Tendo colado grau aos 1-1-1

Sede principal da profissão Itaboraí-ES

Data do Registro na O.M.B. 08/01/96

Gênero masculino

Obs.: Antiga 2ª Alínea "C"



Esta Carteira vale como documento de identidade e tem fé pública — § 1.º do artigo 17 da Lei Federal n.º 3.857 de 22 de Dezembro de 1960.

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Carteira n.º 5.138 Inscrição n.º 5.138  
Carteira Profissional de MÚSICO

Expedida a Roni Valde Alves

Santos

Nacionalidade Brasileira

Data do Nascimento 11/01-1973

Filiação Roni Valde F. dos Santos

e Eunice Alves Guimarães

Estado Civil casado

Título Tímpanista

Pelo(a) Ordem dos Músicos do Brasil

Tendo colado grau aos 1-1-1

Sede principal da profissão Itaboraí-ES

Data do Registro na O.M.B. 04/05/98

Gênero masculino

Obs.: Antiga 2ª Alínea "E"



**CARTÓRIO REIS** - Aven. João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP 29.900-010  
(27) 3264-1471 - www.cartorioreis.com.br / cartorioreis@cartorioreis.com.br

Certifico que esta cópia e reprodução fiel do documento apresentado pela parte, autenticando-a nos termos do Art. 190, 7º da Lei 8.935/ Linhares-ES, 07 de março de 2016, 13:37:24 Em Test. da verdade

JOZELMA FLEGLER DA SILVA CAZELLI - Escrevente  
Seio: 024125 AJD1507.18448 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br  
Emolumentos: R\$ 5,12 Taxas: R\$ 1,56 Total: R\$ 6,68





### **Declaração**

A Empresa **USINA MUSIC PLACE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.115.848/0001-82, situada na Av. João Felipe Calmon, n.º 85, Centro, Linhares-ES, por seu representante legal o Sr. Carlos Barbosa Pereira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 024.513.907-94 e C. de Identidade n.º 1.083.533-SPTC/ES **declara**, sob as penas da Lei, que somos responsáveis legais pelas apresentações/shows da Banda **AUÊ** em todo território nacional.

Declaramos, outrossim, sob as penas da Lei, que seus representantes legais e sócios, assim como os integrantes da Banda **AUÊ** não possuem qualquer vínculo empregatício com o Município de João Neiva-ES.

Linhares-ES, 29 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CARLOS BARBOSA PEREIRA  
Data: 29/11/2023 13:57:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**USINA MUSIC PLACE LTDA-ME**

**Carlos Barbosa Pereira**

**Sócio-Administrador**





**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

Codigo de Verificação para Autenticação: 96c3ac19b

Endereço: Linhares, Espírito Santo, ES, 29900-902  
CNPJ: 27.167.410/0001-88, E-mail:



Emitido em 26/12/2023 14:44:36

<b>Data Fato Gerador</b> 26/12/2023	<b>Exigibilidade de ISS</b> Exigível	<b>Regime Tributário</b> Microempresa Municipal	<b>Número RPS</b>	<b>Nº da Nota Fiscal</b>  <b>212</b>
<b>Tipo de Recolhimento</b> Não Retido	<b>Simplex</b> Optante	<b>Local de Prestação</b> 3201159 - Brejetuba - ES	<b>Local de Recolhimento</b> 3201159 - Brejetuba - ES	

**PRESTADOR**

**Razão Social: USINA MUSIC PLACE LTDA ME**

Nome Fantasia: USINA MUSIC PLACE  
Endereço: Avenida João Felipe Calmon, 85, AP-101 - CENTRO  
Linhares - ES - CEP: 29900021  
E-mail: usinamusicplace@gmail.com - Fone: 2731510922 - Site: .....  
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0019076 - CPF/CNPJ: 11.115.848/0001-82

**TOMADOR**

**Razão Social: GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Endereço: Avenida ANGELO ULIANA, SN, - ULIANA  
Brejetuba - ES - CEP: 29.630-000  
E-mail: goldenempreendimentos@hotmail.com - Fone: (27) 3733-1092  
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0216889 - CPF/CNPJ: 12.912.324/0001-85

**SERVIÇO**

**12.07 - SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Show da BANDA AUÊ realizado no dia 23/12/2023

**OBSERVAÇÃO**

Dados Bancários  
Banco Sicoob  
Agencia 3007  
Conta 237538-9  
Chave Pix email: usinamusicplace@gmail.com

<b>VALOR SERVIÇO (R\$)</b> 20.000,00	<b>DEDUÇÕES (R\$)</b> 0,00	<b>DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)</b> 0,00	<b>BASE CÁLCULO (R\$)</b> 20.000,00	<b>ALÍQUOTA (%)</b> 2,00	<b>ISS (R\$)</b> 400,00	
<b>DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS</b>					<b>DESCONTO CONDICIONAL (R\$)</b> 0,00	<b>VALOR LÍQUIDO (R\$)</b>  20.000,00
<b>INSS (R\$)</b> 0,00	<b>IR (R\$)</b> 0,00	<b>CSLL (R\$)</b> 0,00	<b>COFINS (R\$)</b> 0,00	<b>PIS (R\$)</b> 0,00		

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.

Consulte autenticidade da Nota Fiscal acessando o link: <http://notafiscal.linhares.es.gov.br/el-nfse/paginas/sistema/autenticacao.jsf>



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350035003100370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



07 JAN. 2016

16/660690-1



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 32201441795	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--

**1 - REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerimento: 8160000004170  
 DBE analisado.  
 Emitida em 07/01/2016 - V3

NOME: USINA MUSIC PLACE LTDA ME

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **CARLOS BARBOSA PEREIRA**

Assinatura:

Telefone de contato: (27)34510922

LINHARES-ES

07/01/2016

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM  NÃO

Processo em ordem.

À decisão.

**JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/01/2016 SOB Nº: 20166606901  
 Protocolo: 16/660690-1, DE 07/01/2016

Empresa: 32 2 0144179 5  
 USINA MUSIC PLACE LTDA ME

PAULO CEZAR JUFFO  
 SECRETARIO-GERAL

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável

\_\_\_\_\_  
 Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

07 JAN. 2016

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

**Andressa Aparecida Zaneti**  
 Chefe do Escritório Regional  
 Linhares - ES  
 Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES:

**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

12/01/2016

Certifico o Registro em 08/01/2016

Arquivamento de 07/01/2016 Protocolo 166606901 de 07/01/2016

Nome da empresa USINA MUSIC PLACE LTDA ME NIRE 32201441795

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 6870822136329 Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

Esta cópia foi autenticada digitalmente em 07/01/2016, Documento assinado digitalmente por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA "USINA MUSIC PLACE LTDA-ME".**  
**CNPJ Nº 11.115.848/0001-82**

Pelo presente instrumento particular de contrato social, **CARLOS BARBOSA PEREIRA** - brasileiro, solteiro, empresário, filho de Dulcinéia Barbosa Pereira e Carlos Batista Silva Pereira, nascido em 12 de Outubro de 1976, natural de Linhares-ES, residente e domiciliado na cidade de Linhares - ES, na Av. João Felipe Calmon, n.º 85, Ed. Náutico, Apt.º 202, Centro, Linhares-ES, CEP: 29900-021, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.083.533-SPTC/ES, inscrito no CPF(MF) sob n.º 024.513.907-94, **MICHELLE DONDONI FIGUEIREDO**, brasileira, solteira, empresária, filha de Robson de Oliveira Barbosa Figueiredo e Genoveva Dondoni Figueiredo, nascida aos 08/08/1978, natural de Linhares-ES, residente na Rua Manoel Gomes Pimentel, Q. 9, Casa 29, Bairro Linhares V, CEP: 29.905-310 Linhares/ES, portadora do CPF.MF sob n.º 085.546.897-12 e C. de Identidade n.º 1.953.255-SPTC-ES, sócios componentes da empresa **USINA MUSIC PLACE LTDA ME**, sociedade com seus atos constitutivos devidamente arquivados na M.M. Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o n.º 32201441795 por despacho de 01/09/2009, e 1ª Alteração sob o n.º 20120130467 por despacho de 26/01/2012, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.115.848/0001-82, situada na Av. João Felipe Calmon, n. 85, Ed. Náutico, Sala 101, Centrô, Linhares-ES, CEP: 29900-021,, pela presente e na melhor forma de direito proceder a **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, para consignar a **ENTRADA** do sócio **TIAGO MISSIAS DAS NEVES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, filho de Juvenal José das Neves e Corina Missias das Neves, nascido aos 03/08/1984, natural de Linhares-ES, residente na Rua Professor Jones, n.º 306, Bairro Araçá, CEP: 29.901-410 Linhares/ES, portador do CPF.MF sob n.º 097.339.097-26 e C. de Identidade n.º 1.747.642-SPTC-ES, e a **SAIDA** da sócia **MICHELLE DONDONI FIGUEIREDO**, já qualificado, mediante cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA**

A sócia **MICHELLE DONDONI FIGUEIREDO** cede e transfere suas cotas de capital, ao sócio recém admitida:

- a) O sócio **TIAGO MISSIAS DAS NEVES** adquire 15.000(quinze mil) cotas da sócia **MICHELLE DONDONI FIGUEIREDO**, no valor de R\$= 1,00( um real) cada uma cota, perfazendo em total de R\$= 15.000,00( quinze mil reais); importância esta pagas totalmente neste ato em moedas corrente do país, cuja o sócio adquirente passa a integralizar a sociedade na qualidade de sócio administrador, assumindo por força deste instrumento de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL o ATIVO e PASSIVO, DIREITO e OBRIGAÇÕES;**

**SEGUNDA**



1

**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

12/01/2016

Certifico o Registro em 08/01/2016

Arquivamento de 07/01/2016 Protocolo 166606901 de 07/01/2016

Nome da empresa USINA MUSIC PLACE LTDA ME NIRE 32201441795

Este documento pode ser verificado em [http://regin.jucees.es.gov.br/tax\\_juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx](http://regin.jucees.es.gov.br/tax_juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx)

Chancela 6870822136329

Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

Esta cópia é autêntica e válida em 2016-01-12 10:00:00, Documento assinado digitalmente

Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA "USINA MUSIC PLACE LTDA-ME".**

**CNPJ Nº 11.115.848/0001-82**

Com a retirada das sócia **MICHELLE DONDONI FIGUEIREDO** e a cessão de suas cotas de capital ao sócio **TIAGO MISSIAS DAS NEVES**, o capital social fica assim distribuído:

CARLOS BARBOSA PEREIRA	15.000 cotas - R\$ 15.000,00
TIAGO MISSIAS DAS NEVES	<u>15.000 cotas - R\$ 15.000,00</u>
TOTAL	30.000 cotas R\$ 30.000,00

A sócia **MICHELLE DONDONI FIGUEIREDO**, retira-se da sociedade, paga e satisfeita de todos os seus haveres, nada tendo a reclamar no presente ou no futuro, seja a forma de capital, lucros, retidas pró-labore, vantagens, cessão de cotas ou seja que forma for que, entre os sócios retirantes da empresa **USINA MUSIC PLACE LTDA ME**, e o sócio remanescente da-se mútua, plena geral e irrevogável quitação;

**TERCEIRA**

A sociedade será administrada por **CARLOS BARBOSA PEREIRA** e **TIAGO MISSIAS DAS NEVES**, podendo fazer uso isoladamente ou em conjunto, na qualidade de administradores autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

**QUARTA**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002;

**QUINTA**

Os Sócios e administradores declaram sob as penas da Lei que, não estão condenados em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º, artigo 1011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quais sejam: condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a econômica popular, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação;

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições constante do contrato original primitiva arquivado sob o nº

2

**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

12/01/2016

Certifico o Registro em 08/01/2016

Arquivamento de 07/01/2016 Protocolo 166606901 de 07/01/2016

Nome da empresa USINA MUSIC PLACE LTDA ME NIRE 32201441795

Este documento pode ser verificado em [http://regin.jucees.es.gov.br/tax\\_juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx](http://regin.jucees.es.gov.br/tax_juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx)

Chancela 6870822136329

Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

Esta cópia é autêntica e foi produzida digitalmente em 08/01/2016, Documento assinado digitalmente Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 36

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA "USINA MUSIC PLACE LTDA-ME".**

**CNPJ Nº 11.115.848/0001-82**

32201441795 datado em 01/09/2009, não modificados por este instrumento de alteração contratual.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA  
USINA MUSIC PLACE LTDA ME**

Pelo presente instrumento particular de contrato social, **CARLOS BARBOSA PEREIRA** - brasileiro, solteiro, empresário, filho de Dulcinéia Barbosa Pereira e Carlos Batista Silva Pereira, nascido em 12 de Outubro de 1976, natural de Linhares-ES, residente e domiciliado na cidade de Linhares - ES, na Av. João Felipe Calmon, n.º 85, Ed. Náutico, Apt.º 202, Centro, Linhares-ES, CEP: 29900-021, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.083.533-SPTC/ES, inscrito no CPF(MF) sob. n.º 024.513.907-94, **TIAGO MISSIAS DAS NEVES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, filho de Juvenal José das Neves e Corina Missias das Neves, nascido aos 03/08/1984, natural de Linhares-ES, residente na Rua Professor Jones, n.º 306, Bairro Araçá, CEP: 29.901-410 Linhares/ES, portador do CPF.MF sob n.º 097.339.097-26 e C. de Identidade n.º 1.747.642-SPTC-ES. Únicos sócios da empresa **USINA MUSIC PLACE LTDA ME**, sociedade com seus atos constitutivos devidamente arquivados na M.M. Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o n.º 32201441795 por despacho de 01/09/2009, e 1ª Alteração sob o n.º 20120130467 por despacho de 26/01/2012, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.115.848/0001-82, situada na Av. João Felipe Calmon, n. 85, Ed. Náutico, Sala 101, Centro, Linhares-ES, CEP: 29900-021. Resolvem de pleno e comum acordo proceder a consolidação do contrato social, conforme cláusulas a seguir:

**PRIMEIRA**

A sociedade epor tempo indeterminado e gira sob a denominação social de **USINA MUSIC PLACE LTDA ME** , com sede e foro na Avenida João Felipe Calmon, 85, Ed. Nautico, sala 101, centro, CEP 29900-021, Linhares-ES,

**SEGUNDA**

O objetivo da sociedade será:

**9001-9/02 PRODUÇÃO MUSICAL;**  
**9001-9/01 PRODUÇÃO TEATRAL;**  
**9001-9/03 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA;**  
**9001-9/04 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES;**  
**9001-9/05 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES;**  
**9001-9/06 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;**  
**9001-9/02 ATIVIDADES DE TRIO ELÉTRICO;**  
**9001-9/99 ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;**

3

**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

12/01/2016

Certifico o Registro em 08/01/2016

Arquivamento de 07/01/2016 Protocolo 166606901 de 07/01/2016

Nome da empresa USINA MUSIC PLACE LTDA ME NIRE 32201441795

Este documento pode ser verificado em [http://regin.jucees.es.gov.br/tax\\_juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx](http://regin.jucees.es.gov.br/tax_juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx)

Chancela 6870822136329

Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

Esta cópia é autenticada digitalmente em 03/01/2020 às 09:00:00, Documento assinado digitalmente

Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA “ USINA MUSIC PLACE LTDA-ME”.**

**CNPJ Nº 11.115.848/0001-82**

**8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, EXCETO CULTURAIS E ESPORTIVOS;**

**8230-0 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES;**

**5620-1/02 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ;**

**9329-8/99 OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;**

**7739-0/03 ALUGUEL DE PALCOS, TENDAS, TOLDOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES;**

**7739-0/99 LOCAÇÃO DE GERADORES;**

**7721-7/00 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS;**

**7729-2/02 ALUGUEL DE MOVEIS UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS;**

**7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR;**

**7420-0/04 SERVIÇOS DE FILMAGEM DE EVENTOS E FESTAS;**

**7420-0/01 SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA PARA JORNAIS, REVISTAS E EVENTOS;**

**5911-1/01 SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA;**

**7312-2/00 SERVIÇOS DE FRONT LIGHT, OUTDOOR E LOCAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO;**

**7739-0/01 LOCAÇÃO DE PROJETORES;**

**7739-0/03 ALUGUEL DE SANITÁRIOS PORTÁTEIS.**

**TERCEIRA**

O Capital social da sociedade é de R\$= 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000(trinta mil) cotas de R\$= 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado em moedas corrente do País, porém assim distribuído entre os sócios:

CARLOS BARBOSA PEREIRA	15.000 COTAS R\$=	15.000,00
TIAGO MISSIAS DAS NEVES	15.000 COTAS R\$=	15.000,00
TOTAL	30.000 COTAS R\$=	30.000,00

**QUARTA**

A sociedade será administrada por **CARLOS BARBOSA PEREIRA e TIAGO MISSIAS DAS NEVES**, podendo fazer uso isoladamente ou em conjunto, na qualidade de administradores autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

4

**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

12/01/2016

Certifico o Registro em 08/01/2016

Arquivamento de 07/01/2016 Protocolo 166606901 de 07/01/2016

Nome da empresa USINA MUSIC PLACE LTDA ME NIRE 32201441795

Este documento pode ser verificado em [http://regin.jucees.es.gov.br/tax\\_juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx](http://regin.jucees.es.gov.br/tax_juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx)

Chancela 6870822136329

Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

Esta cópia foi autenticada em 02/05/2025 às 08:10:03 por 70340014005000, Documento assinado digitalmente

Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA "USINA MUSIC PLACE LTDA-ME".**  
**CNPJ Nº 11.115.848/0001-82**

**QUINTA**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SEXTA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SETIMA**

No dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

**OITAVA**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas de administração e fixação do pró-labore, em reunião convocada especialmente para este fim.

**NONA**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abri ou fechar filial ou outra dependência mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificação em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único-** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA PRIMEIRA**

As administradoras declaram sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



5



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

12/01/2016

Certifico o Registro em 08/01/2016

Arquivamento de 07/01/2016 Protocolo 166606901 de 07/01/2016

Nome da empresa USINA MUSIC PLACE LTDA ME NIRE 32201441795

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>



Chancela 6870822136329  
Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
Esta cópia é autêntica e foi emitida em 02/05/2025 às 08:58:10 por 7034001/2005000, Documento assinado digitalmente  
Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 39

ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA "USINA MUSIC PLACE LTDA-ME".  
CNPJ Nº 11.115.848/0001-82

DÉCIMA SEGUNDA

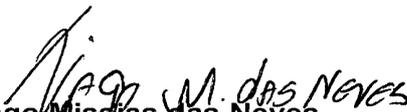
Fica eleito o foro da Comarca de Linhares-ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato social em 01 (uma) via, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo.

LINHARES-ES., 05 de Outubro de 2015

  
Carlos Barbosa Pereira

  
Michelle Dondoni Figueiredo

  
Tiago Missias das Neves

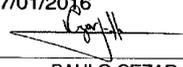


**JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/01/2016 SOB Nº: 20166606901

Protocolo: 16/660690-1, DE 07/01/2016

Empresa: 32 2 0144179 5  
USINA MUSIC PLACE LTDA ME

  
PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETARIO-GERAL

6

**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

12/01/2016

Certifico o Registro em 08/01/2016

Arquivamento de 07/01/2016 Protocolo 166606901 de 07/01/2016

Nome da empresa USINA MUSIC PLACE LTDA ME NIRE 32201441795

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 6870822136329

Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

Esta cópia foi autenticada digitalmente em 08/01/2016 às 09:00:00, Documento assinado digitalmente

Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 40

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**ES**

NOME  
CARLOS BARBOSA PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
1083533 SPTC ES

CPF  
024.513.907-94

DATA NASCIMENTO  
12/10/1976

FILIAÇÃO  
CARLOS BATISTA SILVA PEREIRA  
A  
DULCINEIA BARBOSA PEREIRA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
00953052171

VALIDADE  
17/02/2025

1ª HABILITAÇÃO  
29/11/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO  
19/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

25080862585  
ES358935741

**ESPÍRITO SANTO**

**DENATRAN** **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1995198270

1995198270

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO** / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME  
TIAGO MISSIAS DAS NEVES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
1747642 SPTC ES

CPF  
097.339.097-26

DATA NASCIMENTO  
03/08/1984

FILIAÇÃO  
JUVENAL JOSE DAS NEVES  
CORINA MISSIAS DAS NEVES

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
02991379130

VALIDADE  
28/01/2024

1ª HABILITAÇÃO  
07/08/2003

OBSERVAÇÕES  
A

*tiago M. das Neves*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO  
01/02/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

67056188381  
ES354613618

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1757690038



## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**





Cliente / Endereço de Entrega	
<b>CARLOS BARBOSA PEREIRA</b>	
AV JOAO FELIPE CALMON 85	
CX 01	
29900-021 CENTRO / LINHARES - ES	
COD. IDENT. 401253083	COD.FISCAL OPERAÇÃO: 5258
GRUPO/SUBGRUPO: B - B1	CLASSE/SUBCLASSE: RESIDENCIAL
TP FORNECIMENTO: BIFÁSICO	MODALIDADE TARIFÁRIA: CONVENCIONAL
TENSÃO NOMINAL: 220 / 127 V	ROTEIRO DE LEITURA: B43LI20A00246

**Central de Atendimento**  
**0800 721 0707**

Número da Instalação
160425790

**SEGUNDA-VIA**  
**Sem Fins Fiscais**

Data de Vencimento
05/12/2023

Conta do Mês
Novembro/2023

Bandeiras Tarifárias
Bandeira Tarifária Vigente na Data de Faturamento: VERDE N° dias Fat. Bandeira VERDE: 31 dias (22/10/2023 a 21/11/2023)
Informações sobre o sistema de bandeiras tarifárias estão disponíveis no site da ANEEL (www.aneel.gov.br)

Local de Consumo
Endereço Elétrico <b>CARLOS BARBOSA PEREIRA</b> CNPJ/CPF/CI: 02451390794 Insc Estadual: AV JOAO FELIPE CALMON 85 CX 01 29900-021 CENTRO / LINHARES - ES

Descrição de Consumo					
Descrição	Nº do Medidor	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const. Mult.	Qtd. kWh/mês
Ativo	13650790	29.648	30.242	1,00000	594,00

Período de Faturamento	
Emissão	21/11/2023
Leitura anterior	21/10/2023
Leitura atual	21/11/2023
Previsão Próxima leitura	20/12/2023
Nº dias Fat.	31

**Reservado ao Fisco:**  
 B5CB.5869.3AAA.40A2.EC7D.D13A.1E6B.E5CE

Detalhes de Faturamento				
Descrição	Quantidade	x	Tarifa (R\$)	Total (R\$)
Fornecimento de energia elétrica				522,07
Consumo	594,00 KWH		0,69813000	414,69
Tributos	B. Cálculo		Alíquota	
PIS	433,32	X	0,76%	= 3,29
COFINS	433,32	X	3,54%	= 15,34
ICMS	522,07	X	17,00%	= 88,75
Atualiz. Monet. IPCA Ref.: Set/23				0,92
Juros de Mora Ref.: Set/23				4,73
Multa Ref.: Out/23				8,56
Contribuição de Ilum. Pública - Lei Municipal				69,90
Informativo: Encargo CDE-Escassez Hídrica incluso na tarifa				2,51

Aviso	

Valor Total a Pagar
R\$ 606,18

Consumo mês / kWh
594

Atenção	

Caro Cliente	
<b>REAVISO DE DÉBITO</b>	
A(s) fatura(s) está(ão) em débito(s). A EDP pode suspender o fornecimento a partir de <b>07/12/2023</b> , se o(s) débito(s) não for(em) pago(s). O atraso acarreta <b>PROTESTO</b> e/ou <b>NEGATIVAÇÃO</b> . Decorridos 2 ciclos de faturamento sem o pagamento, o contrato pode ser encerrado. Caso tenha pago, desconsidere este aviso que não altera, contudo, os anteriores. Se dia <b>07/12/2023</b> for uma 6ª-feira, véspera de feriado, feriado ou fim de semana, considere o primeiro dia útil seguinte.	
<b>Acordo</b>	<b>Mês/Ano/Pc</b>
	10/2023
<b>Vencimento</b>	<b>Valor R\$</b>
07.11.2023	497,34
<b>Acordo</b>	<b>Mês/Ano/Pc</b>
<b>Vencimento</b>	<b>Valor R\$</b>



CARLOS BARBOSA PEREIRA			
AV JOAO FELIPE CALMON 85 29900-021 CENTRO / LINHARES - ES	Nº da Instalação	Vencimento	Total a Pagar
	160425790	05/12/2023	R\$ 606,18

Referência para Débito Automático: 190007183935



836500000069 061800513006 062703197012 900071839352



Autenticar documento em <https://joao.fvva.praeitura.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 820434008500310037000100000000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º da Lei 14.063/2020.



Número da Instalação	Data de Vencimento	Conta do Mês
160425790	05/12/2023	Novembro/2023

**Atendimento EDP**  
**0800 721 0707**  
ligação Gratuita para solicitação de serviços e informações  
edponline - App disponível para iOS e Android  
www.edponline.com.br

Acesse: [www.edp.com.br](http://www.edp.com.br)

[facebook.com/edpbr](https://facebook.com/edpbr)

Twitter: @edpbr

Ouvidoria EDP: 0800 721 3321 (de segunda a sexta, exceto feriados, das 8h00 às 18h00) (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)  
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica: Tel 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Locais mais próximos para pagamento

Histórico de Consumo (kW/h)

Mês/Ano	Consumo		Valor
	Ativo	Total (R\$)	
11/23	594	606,18	
10/23	489	497,34	
09/23	432	470,21	
08/23	401	415,58	
07/23	355	348,77	
06/23	362	380,86	
05/23	460	454,18	
04/23	490	491,86	
03/23	535	531,81	
02/23	423	432,92	
01/23	354	325,68	
12/22	401	365,06	
11/22	352	322,69	

Informações Importantes

· **Informações Suplementares, Condições Gerais de Fornecimento, Tarifas, Contribuição de Iluminação Pública, Produtos, Serviços Prestados, Impostos e apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis se encontram a disposição para consulta através do telefone 0800 721 0707, em nossas Lojas Comerciais e no site da EDP: [www.edponline.com.br](http://www.edponline.com.br).**

· Os valores relativos aos nossos serviços são cobrados apenas na conta de energia elétrica.

· O atraso no pagamento da fatura incidirá multa de 2%, juros moratórios de 1% ao mês e atualização monetária que serão incluídos na fatura do próximo mês.

· O pagamento, mesmo após o vencimento, deve ser realizado na rede de bancos ou agentes arrecadadores credenciados amplamente divulgada em sua localidade.

· A EDP não possui cobradores domiciliares.

· Para pagamento em cheque, a quitação da conta de energia elétrica estará condicionada à sua compensação.

Detalhe do Valor Faturado

Energia Elétrica	182,21
Distribuição	104,86
Transmissão	38,44
Encargos Setoriais	89,18
Impostos / Tributos	107,38
Total	522,07





# Prefeitura Municipal de Linhares

Estado do Espírito Santo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Depto de Administração Tributária

### Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

**Razão Social.:** USINA MUSIC PLACE LTDA ME

**Endereço.:** AVENIDA João Felipe Calmon, 85 - AP-101 - CENTRO  
LINHARES ES

#### Atividade Econômica Principal

CNAE NFSe - CNAE NFSe - Produção musical

**Inscrição Cadastro Econômico Fiscal.:** 0019076

**CNPJ.:** 11115848000182

**Inscrição Estadual.:**

**Horario de Funcionamento.:**

**Data de Emissão.:** 30/10/2018

**Validade.:**



#### Restrições

NÃO PODE EXERCER ATIVIDADE DE CASAS DE FESTAS E EVENTOS  
(CNAE-82.30-0-02)  
2ª VIA DE ALVARA

O presente Alvará deverá ser colocado em lugar visível a disposição da Fiscalização.  
Art. 86 da Lei 2.613/2006

Bruno Margotto Marianelli  
Secretario Municipal de Finanças e  
Planejamento





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.115.848/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL USINA MUSIC PLACE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) USINA MUSIC PLACE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JOAO FELIPE CALMON	NÚMERO 85	COMPLEMENTO EDIF: NAUTICO; SALA: 101;
-------------------------------------	--------------	--

CEP 29.900-021	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LINHARES	UF ES
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapele.com.br> para verificar a autenticidade com o identificador 3200350035003100370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(27) 3264-0391/ (27) 9244-0605</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/09/2009</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/11/2023** às **14:26:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/> para verificar a autenticidade com o identificador 3200350035003100370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: USINA MUSIC PLACE LTDA**  
**CNPJ: 11.115.848/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:33:48 do dia 26/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2023.

Código de controle da certidão: **520D.AE14.2869.2515**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230001233969

Identificação do Requerente: CNPJ N° 11.115.848/0001-82

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **14/11/2023**, válida até **12/02/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 14/11/2023.

Autenticação eletrônica: **0008.1D38.6CA0.CC16**





**Prefeitura Municipal de Linhares**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Certidão Negativa de Débitos N° 40583/2023**

**Nome: USINA MUSIC PLACE LTDA ME**

**CNPJ: 11.115.848/0001-82**

**Endereço: Avenida João Felipe Calmon N°85, AP-101 - CENTRO - Linhares-ES CEP: 29900021**

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Finanças, através da Gerência de Fiscalização de Receita e Administração Tributária, de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a serem apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças constatamos não existir pendências em nome do(a) Requerente até a presente data.

Esta certidão engloba somente pendências em nome do(a) Requerente e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, inscritos e não inscritos na dívida ativa, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Certidão emitida às 14:28:37 do dia 14/11/2023 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados.

**Certidão válida até 12/02/2024.**

Chave de validação: **6bd74f1d**



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.es.gov.br> para autenticidade com o identificador 3200350035003100370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.115.848/0001-82  
**Razão Social:** USINA MUSIC PLACE LTDA ME  
**Endereço:** AV JOAO FELIPE CALMON 85 SALA 01 ED NAUTICO / CENTRO / LINHARES / ES / 29900-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/12/2023 a 14/01/2024

**Certificação Número:** 2023121601071322829431

Informação obtida em 27/12/2023 10:03:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: USINA MUSIC PLACE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.115.848/0001-82

Certidão n°: 57089822/2023

Expedição: 16/10/2023, às 14:23:28

Validade: 13/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **USINA MUSIC PLACE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.115.848/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

### Dados da Certidão

**Razão Social:** USINA MUSIC PLACE LTDA ME

**CNPJ:** 11.115.848/0001-82

**Data de Expedição:** 27/12/2023 10:05:16

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2022674669 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.





**SINTEGRA/ICMS**  
**Consulta Pública ao Cadastro**  
**Estado do Espírito Santo**



Cadastro atualizado até: 16/10/2023

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

**CNPJ:** 11.115.848/0001-82 **Inscrição Estadual:** 082.668.23-0

**Razão Social :** USINA MUSIC PLACE LTDA ME

ENDEREÇO

**Logradouro:** AVENIDA JOAO FELIPE CALMON

**Número:** 85 **Complemento:** EDIF: NAUTICO; SALA: 101;

**Bairro:** CENTRO

**Município:** LINHARES **UF:** ES

**CEP:** 29900021 **Telefone:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRODUCAO MUSICAL

ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUT. ESTRUT. DE USO TEMPORARIO, EXC. ANDAIME

SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE

ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS.

AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXC. EM VEICULOS DE COMUNICACAO

**Atividade Econômica:** ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA

FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS.

ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS

ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS, APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INST. MUSICAIS

ALUGUEL DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS P/EXTRACAO DE MINERIOS, PETROLEO S/OPERADOR.

**Data de Inicio de Atividade:** 10/11/2009

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 10/11/2009

**Regime de Apuração:** SIMPLES NACIONAL

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória, Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350035003100370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 54

e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil – <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço: [ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes\\_obrigadas\\_a\\_inscricao.pdf](ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf)

**OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.**

**Data da Consulta: 16/10/2023**

**VOLTAR**

© Copyright 2003/2023 **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo**  
Av. João Batista Parra . nº600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES  
CEP: 29050-375 . CNPJ: 27.080.571/0001-30



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200350035003100370031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 55**

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **11.115.848/0001-82**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **USINA MUSIC PLACE LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



---

**SICOOB**  
**SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL**  
**PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR**

---

---

29/11/2023

**EXTRATO CONTA CORRENTE**

11:10:28

**COOP.:** 3007-4 / SICOOB CONEXAO

**CONTA:** 237.538-9 / USINA MUSIC PLACE LTDA

**PERÍODO:** 01/11/2023 - 29/11/2023

---



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br> com o identificador 3200350035003100370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## DECLARAÇÕES DA EMPRESA

A Empresa **USINA MUSIC PLACE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.115.848/0001-82, situada na Av. João Felipe Calmon, n.º 85, Centro, Linhares-ES, por intermédio de seu representante legal o Sr. Carlos Barbosa Pereira, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 024.513.907-94 e C. de Identidade n.º 1.083.533-SPTC/ES, **declara** que:

- é **microempresa**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra;
- para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, também disposto no 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua contratação perante a qualquer órgão público, declara outrossim, ser idônea, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Com as cautelas legais, firmamos a presente.

Linhares, 29 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CARLOS BARBOSA PEREIRA  
Data: 29/11/2023 10:15:51-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**USINA MUSIC PLACE LTDA-ME**

**Carlos Barbosa Pereira**

**Sócio-Administrador**



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200350035003100370031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES  
e-mail: [cultura@joaoneiva.es.gov.br](mailto:cultura@joaoneiva.es.gov.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Contratação da empresa USINA MUSIC PLACE LTDA ME, detentor de Contrato de Exclusividade com a banda “AUÊ”, para apresentação/show artístico, de acordo com a programação das festividades do “Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024- O Carnaval Capixaba Começa Aqui”, conforme detalhado no item 02.

**2 - DETALHAMENTO DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Realização de Show/apresentação com a banda “AUÊ” no “Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024- O Carnaval Capixaba Começa Aqui” Duração: 02 horas Data: 03/02/2024 Local: Área externa do Centro Comunitário.	Show	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
<b>VALOR TOTAL: (vinte mil reais)</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>

**3 - DA JUSTIFICATIVA**

Esta Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – Semuc têm entre suas atribuições, oportunizar atividades turísticas, culturais e entretenimento/lazer aos cidadãos joaoneivenses, estimulando a convivência social e contribuindo para que tais práticas sejam tratadas como políticas públicas e direito de todos.

Considerando que o lazer é um Direito Constitucional previsto no art. 6º da Carta Magna de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015), o poder público deve criar programas e atividades direcionados ao campo das atividades turísticas, culturais e lazer/ entretenimento.

Neste sentido, a Prefeitura Municipal de João Neiva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Semuc, promoverá o retorno do “Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024- O Carnaval Capixaba Começa Aqui”, nos dias 27/01 e 03/02, que contará com show de diversos artistas, visando promover o lazer, cultura e o turismo no Município.

Tendo em vista que foi recebido por esta Secretaria, Proposta Comercial para apresentação de 01 (um) show com duração de 02 (duas) horas da Banda AUÊ, enviada pela empresa USINA MUSIC PLACE LTDA ME, possuidora de Contrato de Exclusividade com a Banda “AUÊ”





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES

e-mail: [cultura@joaoneiva.es.gov.br](mailto:cultura@joaoneiva.es.gov.br)

Por todo exposto, justifica-se a contratação pretendida no intuito de ofertar lazer e entretenimento aos cidadãos joãoneivenses e, ainda, promover o turismo local, atraindo visitantes ao Município.

#### **4 - DOS VALORES**

4.1. O valor constante na proposta Comercial é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme especificado no item 02.

4.1.1. No valor acima especificado, está incluído o cachê do artista, músicos, equipe técnica, alimentação, hospedagem, transporte.

#### **5 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. O serviço será prestado, após recebimento da Ordem de Serviço – OS, emitida pelo Setor de responsável da PMJN;

5.2. A apresentação ocorrerá durante a realização do “CARNAVAL DE RUA DE JOÃO NEIVA 2024- O CARNAVAL CAPIXABA COMEÇA AQUI”, na Área do Centro Comunitário, com duração de 02 (duas) horas, de acordo com a programação do evento.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo;

6.2. Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, nem mesmo parcialmente, sem anuência do CONTRATANTE;

6.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízo que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

6.4. Assumir todas as despesas com hospedagem, alimentação, transporte e produção local;

6.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas os questionamentos;

6.6. **Responsabilizar-se por todas as taxas e encargos fiscais, ECAD, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;**

6.7. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento durante toda vigência Contrato;

6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

#### **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições especificadas;





7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos no item 10 (dez);

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos de cláusulas contratuais, que não gerem prejuízo para PMJN;

b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços ora contratados;

c.a) As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a contratada, ou cobradas judicialmente.

8.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

8.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

## **9. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente dos sanções legais e contratuais aplicáveis:

a) A inexecução total ou parcial do contrato;

b) O desatendimento das determinações regulares de autoridades designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;

c) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditiva da





execução do contrato;

9.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável ou judicial, nos moldes do art. 79 da lei 8.666/1993.

9.3. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito na conta indicada na proposta da Contratada;

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ e razão social apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz;

10.3 Se a Nota Fiscal for apresentada em desacordo com este Termo de Referência ou com irregularidades **o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando quaisquer**

### **ônus para este Município:**

1.4. A nota fiscal de Serviço e Produtos, obrigatoriamente, deverá vir preenchida no campo informações adicionais, as contendo as seguintes informações:

- a) Se a empresa é optante ou não pelo Simples Nacional;
- b) Qual a alíquota devida de ISS, bem com sua respectiva retenção
- c) Em sendo empresa prestadora de serviço e/ou material, não optante pelo Regime Simples Nacional, cuja alíquota devida na retenção do imposto de renda seja inferior a 4,80 %, a não informação sobre a alíquota devida, ensejará a aplicação máxima de 4,8% previsto na Instrução Normativa nº 1234/2012 e suas alterações;

1.5. Apresentar a seguinte Documentação

- a) Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda e Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, prevista pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 03 de novembro de 2014;
- b) Certidão Negativa de Débitos Referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Estadual;
- e) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- f) Cópia de Folha de Pagamento devidamente **quitada** e **assinada** pelos funcionários registrados;
- g) Cópia do Recolhimento do **FGTS** do mês anterior ao pedido de pagamento;
- h) Cópia do Recolhimento do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – **DARF**; referente ao Simples Nacional e ao Instituto Nacional de Seguridade Social **INSS**;
- i) Comprovante de quitação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN;
- j) Em caso de empresa **NÃO** optante pelo simples nacional, comprovante de quitação do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES  
e-mail: [cultura@joaoneiva.es.gov.br](mailto:cultura@joaoneiva.es.gov.br)

Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Programa de Integração Social - PIS, e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Confins;

k) Em caso de Rescisão Trabalhista, cópia do **Termo de Rescisão** devidamente assinado pelo Empregador e pelo Empregado;

**l) Comprovação de Quitação do ECAD;**

1.6 O município terá o prazo de até **30** (trinta) dias ou outra, desde que explicita em contrato, para a realização de pagamento. Não será aceito solicitação de pagamento antes do prazo estabelecido neste ato, sob pena de quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 7.853 de 25 de fevereiro de 2021;

10.7. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL, deverão constar, obrigatoriamente, o número do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto, preço unitário e total;

10.8. A PMJN poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

10.9. Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado.

**11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O prazo de vigência do CONTRATO dar-se-á pelo período de 03(três) meses, contados á a partir da assinatura.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas inerentes a execução do presente contrato correrá à conta do orçamento vigente a saber:

**SEMUC**

Fonte: **2500** - Ficha:**0784**

João Neiva, 27 de dezembro de 2023.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350035003100370031003A005000

Assinado eletronicamente por **JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI** em 29/12/2023 09:02  
Checksum: **E106BA731427A44B824930D82884B8B2013D2C1598D8D0C7848C0D058066A398**





**Endereço:** Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES  
**Telefone:** (27) 3258-3951

João Neiva, 29 de dezembro de 2023.

**De:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

**Para:** GABINETE DO PREFEITO

**Referência:**

Processo nº 9492/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 20/2023

**Autoria:** JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

**Ementa:** Analise de proposta comercial Pré Carnaval - "Carnaval de Rua de João Neiva, 2024 - O carnaval capixaba começa aqui" da Banda AUÊ

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Protocolar (ELET)

**Ação realizada:** Processo protocolado

**Descrição:**

EM ANDAMENTO.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**Protocolo Automático**





**Endereço:** Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES  
**Telefone:** (27) 3258-3951

João Neiva, 29 de dezembro de 2023.

**De:** GABINETE DO PREFEITO  
**Para:** PROCURADORIA GERAL

**Referência:**

Processo nº 9492/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 20/2023

**Autoria:** JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

**Ementa:** Análise de proposta comercial Pré Carnaval - "Carnaval de Rua de João Neiva, 2024 - O carnaval capixaba começa aqui" da Banda AUÊ

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação realizada:** Encaminhado ao Setor

**Descrição:**

Encaminhamento do processo para análise e elaboração de Parecer Jurídico.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**MARIANA ALBORGHETTI**  
**SERVIDOR (A)**

**PAULO SÉRGIO DE NARDI**  
**PREFEITO**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380032003100300031003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DE NARDI** em 29/12/2023 09:08

Checksum: **EDFAB6F2B9D1401779CADD94909AF2379C9D4AC5B25B703542BEC7DF133CA9A**





**Endereço:** Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES  
**Telefone:** (27) 3258-3951

João Neiva, 29 de dezembro de 2023.

**De:** PROCURADORIA GERAL

**Para:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Referência:**

Processo nº 9492/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 20/2023

**Autoria:** JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

**Ementa:** Análise de proposta comercial Pré Carnaval - "Carnaval de Rua de João Neiva, 2024 - O carnaval capixaba começa aqui" da Banda AUÊ

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação realizada:** Encaminhado ao Setor

**Descrição:**

Segue parecer.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**MARIO CESAR NEGRI**  
**SERVIDOR (A)**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380032003100300034003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIO CESAR NEGRI** em 29/12/2023 10:20

Checksum: **93F92564E4A29299AE2EA8DFC8087F92C4203E2AC0CA927734F65A61D5133CE6**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713**  
**CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**

Processo nº. 9492/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC

Assunto: Contratação de serviço artístico da "Banda Auê" para o evento: "Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024- O Carnaval Capixaba Começa Aqui".

## **1 – RELATÓRIO:**

O Exmo. Sr. Secretário Municipal de Cultura, pleiteia a contratação de Show artístico Banda "Banda Auê" para o evento: "Parentes do Samba" para o evento: "Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024- O Carnaval Capixaba Começa Aqui", a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2024, conforme se infere no requerimento vindo pelo OF/PMJN/SEMUC/Nº. 398/2023, item 1.2 deste sistema.

Na verdade, trata-se de consulta formulada a fim de dirimir a dúvida consistente na legalidade de contratação da Banda "Banda Auê" para o evento: "Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024- O Carnaval Capixaba Começa Aqui", pois a princípio e em síntese, este evento já é inserido na cultura e lazer deste Município, como forma de entretenimento social, contudo, tais justificativas, oportunidade, conveniência e interesse público não passam pelo crivo desta procuradoria por ser um ato discricionário do gestor de cada pasta.

**Em síntese é o relatório.** Passa-se ao parecer.

Consta nos autos a identificação do objeto, item 1.2 deste sistema.

Consta Termo de Referência, item 1.2 deste sistema.

Vieram também proposta da empresa USINA MUSIC PLACE LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.115.848/0001-82, exclusivo da referida banda, contrato de constituição de propósito específico, documentos pessoais, comprovante de residência, documentos fiscais, comprovante de reconhecimento de consagração pela opinião pública desta região, contratos de prestação de serviços particulares e público, documentos fiscais e notas fiscais, item 1.2 deste sistema.

Vieram contrato de prestação de serviço com a Rafael Barros de Novais (Butiquim do Gordinho), no Município de Linhares -ES, em 2022, no valor de R\$ 18.000,00, publicação de inexigibilidade em 28/02/2014, em R\$ 24.000,00, Goldem Empreendimentos Imobiliários Ltda, em 23/12/2023, no valor de R\$ 20.000,00, item 1.2 deste sistema.

Veio também, carta proposta da empresa USINA MUSIC PLACE LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.115.848/0001-82, exclusivo da Banda "Banda Auê" para apresentação, com valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por show.

Consta contrato de exclusividade no prazo indeterminado, item 1.2 deste sistema.



Os documentos fiscais encontram-se no item 1.2 deste sistema.

E, também, comprovação de prestação de serviço publicado na mídia (jornal de grande circulação, etc.), item 1.2 deste sistema.

Não há registro nos autos de dotação orçamentária para tal aquisição, o que deve ser providenciado.

Não consta a autorização do Sr. Prefeito Municipal para tal aquisição.

## **2 – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:**

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, "in verbis":

"Art. 37 (...):

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

No mesmo sentido, o artigo 2º da Lei 8.666/93:

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.**

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver inexigibilidade da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública, como no caso em debate no presente Parecer.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através do processo de inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

O professor Marçal Justen Filho<sup>1</sup> assim trata do tema proposto, versando sobre a ligação da inexigibilidade da licitação com o princípio constitucional do interesse público, sendo aplicável na contratação em voga no presente Parecer:

"a supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesse públicos.(...). Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras".

---

<sup>1</sup> Ob. Cit.



Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que devem ser observados em todos os atos administrativos:

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Este é nosso parecer que foi dado luz dos elementos constantes dos autos e representa minha convicção jurídica acerca do tema, S.M.J.

Neste aspecto é oportuno o magistério de **HELLY LOPES MEIRELLES**: ***“Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade e inviabilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta”***.

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles<sup>2</sup>, versando sobre a inexigibilidade de licitação, que também se aplica no presente caso, afirma de maneira precisa que:

“ocorre a inexigibilidade de licitação quando há impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração.”

O professor Antônio Roque Citadini<sup>3</sup>, versando sobre inexigibilidade de licitação afirma que:

“inexistindo, assim, a possibilidade de confrontarem as propostas dos contratantes, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação.”

Nesta linha, é evidente que os processos de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostas à Administração Pública.

Vale citar a precisa lição do mestre Antônio Roque Citadini<sup>4</sup>, que deve ser observada por esta nobre Casa Legislativa:

“Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios.”

Entendimento semelhante possui o Egrégio Tribunal de Contas de nosso Estado, a saber:

“(…)Deve-se destacar ainda que em termos rigorosos é incorreto asseverar que a contratação direta (sem licitação) exclui um “procedimento”. Os casos de dispensa de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, devendo observar os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível. O processo de dispensa ou de inexigibilidade será

---

<sup>2</sup> MEIRELLES, Hely Lopes - Direito Administrativo Brasileiro - Malheiros Editores, 23ª edição, 2ª tiragem

<sup>3</sup> CITADINI, Antonio Roque - Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas - Editora Max Limonad, 1996

<sup>4</sup> Ob. Cit.



instruído, no que couber, com os seguintes elementos trazido pelo art. 26 da Lei nº 8.666/93: caracterização da situação que a justifique; razão da escolha do contratado; justificativa do preço; e publicação como condição para eficácia dos atos. Pelo exposto, considerando tudo o que foi mostrado, manifestamos no sentido de que o Ordenador de Despesa prescinde da permissão do Tribunal de Contas para contratar diretamente (sem licitação), vez que já há permissivo legal para tal conduta, observando, contudo, se os requisitos autorizativos se fazem presentes (TCES – Parecer/Consulta TC 010/2001 – Proc. TC 631/2001 – Interessado: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã)

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensina que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

Acerca da matéria em apreço, é importante ressaltar, mais uma vez, as considerações feitas pelo ilustre Dr. Marçal Justem Filho, *in* Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., Ed, Dialética, pág. 287, vejamos:

“(…) há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, **torna-se inviável a seleção através da licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento**. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. **Daí a caracterização da inviabilidade de competição**”.

(destaques nossos)

José dos Santos Carvalho Filho<sup>5</sup>, discorrendo sobre a inexigibilidade da licitação, nos traz importante lição sobre o tema em apreço, senão vejamos:

A inexigibilidade de licitação se apresenta em face de certas situações que, por sua natureza, não viabilizam o regime de competição.

Uma dessas situações é a contratação de profissionais do setor artístico quando consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 25,III). Na verdade, a arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato.

A lei ressalva, todavia, que deva o artista ser consagrado pela crítica ou pela opinião pública. Entendemos que **consagração** é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser elijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a **consagração**.

Nessa esteira, para justificar a inexigibilidade da licitação, nestes casos, cabe à Administração, junto com a Comissão Permanente de Licitação avaliar a presença do requisito: **consagração pela crítica especializada ou opinião pública**.

<sup>5</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 21ª ed., 2009, p. 258.



Assim, pelas informações constantes dos autos, a princípio, vislumbro a possibilidade de contratação direta na modalidade Inexigibilidade de Licitação, tendo por base as assertivas colocadas pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cultura e Laser, pois tem por escopo a contratação de profissional do setor artístico, sendo plenamente aplicável o disposto no artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93, senão vejamos:

**Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver “inviabilidade de competição”:**

III – para **contratação de profissional de qualquer setor artístico**, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (destaques nossos)

Entretanto, a contratação por Inexigibilidade demanda que as características do prestador e do serviço sejam singulares, JUSTIFICANDO a escolha direta não precedida de licitação.

No caso especificamente da contratação de profissional do setor artístico a lei exige que este seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, “devendo tais informações ser comprovadas nos autos por meio de documentos”.

Enfim, afirmamos ser possível e legal a contratação da atração musical com fundamento no art. 25, III, da Lei 8.666/93, desde que, presentes nos autos elementos que comprovem o atendimento da lei.

Quanto à conveniência da contratação solicitada, repita-se, deixo de manifestar, pois se trata de matéria atinente a discricionariedade do administrador público, a quem caberá, se for o caso, a autorização da contratação.

### **3 - CONCLUSÃO:**

Ante a todo o exposto, na forma da fundamentação supra, é nosso opinamento no sentido de ser possível a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III, da Lei 8.666/93, desde que, conste dos autos:

- *Termo de Referência.*

- *Apresentação de prêmios, recomendações, publicações ou quaisquer outros elementos que demonstrem o reconhecimento da banda consagrada pelas críticas especializadas ou pela opinião pública.*

- *Ademais, é necessária a apresentação de justificativa do preço, conforme exigência do art. 26, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93, com pelo menos 03 orçamentos, o que poderá ser providenciado mediante pesquisa de contratação anteriores dos serviços. O Princípio da Economicidade, nesse pormenor, é parâmetro, que se impõe, até pela disposição do art. 25, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a prescrever a responsabilidade dos responsáveis por superfaturamento.*

- *Prova dos documentos seguintes: Certidão Negativa de Débito (INSS, art. 47, inc. I, alínea “a” da Lei 8218/91), Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN n.º 80, de 1997), Certidão de Regularidade com FGTS (CEF) (art. 27 da Lei 8.036/90 e Acórdão 260/2002 Plenário), e, por fim,*



*Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa, bem como a Certidão Negativa deste Estado ou do Estado sede da empresa contratada, caso não tenha filial neste Estado.*

*- Informação de existência de recurso financeiro e dotação orçamentária, após o valor identificado como oficial.*

*- Autorização do Prefeito.*

*- Deverá exigir a apresentação do comprovante do pagamento do ECAD, antes da assinatura do contrato.*

Tomadas às precauções supra delineadas, é possível dar seguimento ao feito sem retorno à Procuradoria.

João Neiva/ES, 29 de dezembro de 2023.

MARIO CESAR NEGRI  
OAB-ES 11.332  
Procurador Geral





**Endereço:** Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES  
**Telefone:** (27) 3258-3951

João Neiva, 11 de janeiro de 2024.

**De:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

**Referência:**

Processo nº 9492/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 20/2023

**Autoria:** JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

**Ementa:** Análise de proposta comercial Pré Carnaval - "Carnaval de Rua de João Neiva, 2024 - O carnaval capixaba começa aqui" da Banda AUÊ

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação realizada:** Encaminhado ao Setor

**Descrição:**

Tendo em vista que a Lei 8.666/93 encontra-se revogada desde 31/12/2023, qual fundamentou o presente o processo, retornamos os autos para adequação a Lei 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**MICHELE BAPTISTA ROSA**  
**SERVIDOR (A)**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380032003100380030003A005400

Assinado eletronicamente por **MICHELE BAPTISTA ROSA** em 11/01/2024 08:46

Checksum: **6D9561B9A6F89991B7185557557B0EF010D15BEDA9D1488C1231C9B8A60D7625**





**Endereço:** Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES  
**Telefone:** (27) 3258-3951

João Neiva, 16 de janeiro de 2024.

**De:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

**Para:** GABINETE DO PREFEITO

**Referência:**

Processo nº 9492/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 20/2023

**Autoria:** JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

**Ementa:** Analise de proposta comercial Pré Carnaval - "Carnaval de Rua de João Neiva, 2024 - O carnaval capixaba começa aqui" da Banda AUÊ

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação realizada:** Encaminhado ao Setor

**Descrição:**

Segue o termo de referencia atualizada com a nova lei 14.133/2021, bem como a proposta, e na oportunidade, as certidões atualizadas.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**MICAELA KUSTER**  
SERVIDOR (A)

**JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI**  
SECRETÁRIO(A)  
1943287



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380034003800360032003A005400

Assinado eletronicamente por **JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI** em 16/01/2024 13:27

Checksum: **60A57A4B31B17EF566C63318127646F09EE6827C8383F4C2933173C0B8A434D7**





## PROPOSTA

**A**

**Prefeitura Municipal de João Neiva-ES**

A **BANDA AUÊ**, neste ato representada pela Empresa **USINA MUSIC PLACE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.115.848/0001-82, situada na Av. João Felipe Calmon, n. 85, Centro Sala 101, Linhares-ES, CEP: 29900-021, por mediação de seu representante legal infra assinado, pseudônimo artístico **BANDA AUÊ**, para fins de representação desta Banda, vem através deste apresentar Proposta de preços na forma abaixo descrita:

**Show da Banda AUÊ a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2024, no Município de João Neiva no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a apresentação/show.**



### **Do detalhamento do valor**

Denota-se que a Banda Auê tem diversos gastos e despesas que contemplam e agregam o valor de sua apresentação, assim temos:

Cachê dos músicos da banda: R\$ 6.500,00

Transporte: R\$ 2.000,00

Hospedagem: R\$ 1.500,00

Alimentação: R\$ 1.000,00

Técnico de Som: R\$ 450,00

Técnica de Luz: R\$ 350,00

Roldies: R\$ 500,00

Produtor Musical: R\$ 500,00

Camarim e água para atendimento no palco: R\$ 1.200,00

Impostos: R\$ 3.596,00

Receita operacional/lucro: R\$ 2.404,00

Destaca-se, outrossim, que os valores supra destacados são parte integrante e já estão inclusos no valor total da nossa proposta.

Linhares/ES, 11 de janeiro de 2024.

**USINA MUSIC PLACE LTDA ME**

**Carlos Barbosa Pereira**

**Sócio Administrador**

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de serviços artísticos, de um lado **Golden Empreendimentos Imobiliários**, estabelecida a Av. Ângelo Uliana, Uliana, s/n, Sala, Brejetuba/ES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.912.324/0001-85, por intermédio de seu representante legal o Sr Douglas da Silva Ulyana Vieira, portador da Carteira de Identidade nº: 1.858.113-SPTC/ES, e do CPF nº: 125.644.287-97 - denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **BANDA AUÊ**, neste ato representada pela Empresa **USINA MUSIC PLACE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.115.848/0001-82, situada na Av. João Felipe Calmon, n.º 85, Centro, Ed. Nautico, Sala 101, Linhares-ES, Tel. n. (27) 99816-4951, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo entre si ajustado o que mutuamente aceitam e outorgam, obrigando-se a cumprir, fiel e expressamente, todas as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica estabelecido como objeto do presente contrato a realização de 01 (uma) apresentação artística da **BANDA AUÊ**, a realizar-se no dia **23 de dezembro de 2023**, na cidade de **Brejetuba – ES**, com horário previsto de início por volta de 20:00 horas e término previsto para as 22:00 horas.

Parágrafo Primeiro – O presente instrumento destina-se à apresentação pública de execução e interpretação musical, ao vivo, ds Banda Auê.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Para cumprimento dos serviços especificados na cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a serem pagos até as 19:00 horas do dia da apresentação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – a **CONTRATADA** garante, sob sua exclusiva responsabilidade poder assegurar, na qualidade de representante da Banda Auê, fiel cumprimento da apresentação e de todos os termos deste instrumento;

**CLÁUSULA QUARTA** – São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Providenciar, por sua inteira e exclusiva responsabilidade financeira, os necessários alvarás para a apresentação do evento, atendendo às regulamentações de âmbito municipal, estadual e federal, especialmente quanto aos alvarás do ECAD, ISS (se for cobrado ingresso), juizado de menores, Órgãos de censura e Diversões Públicas e demais entidades que possam interferir na realização do espetáculo, responsabilizando-se ainda pelas taxas, impostos, recolhimentos necessários, mesmo aqueles que possam ser criados entre a data da assinatura deste instrumento e a data da realização do show;
- b) Promover a divulgação do espetáculo, através de cartazes, filipetas, carros de som, jomais, rádios e outros meios que se façam eficazes;
- c) **Fornecer água à vontade antes, durante e após a apresentação do Grupo, fornecer alimentação (lanche) e refrigerantes para os artistas e sua equipe, após a apresentação da banda, totalizando 12 pessoas;**
- d) Providenciar todas as medidas necessárias à segurança da integridade física e moral da Banda e de sua equipe de produção, durante todo o tempo em que seus integrantes permanecerem no local e na cidade onde o evento ora contratado será realizado. A ocorrência de distúrbios ou qualquer tipo de perturbação climática não acarretará nenhum prejuízo para o **CONTRATADO**, ficando o mesmo com direito a receber 100% do valor do presente contrato, sendo o referido show transferido para outra data, conforme disponibilidade da agenda da artista, desde que o **CONTRATANTE** cubra todos os novos gastos de transporte, alimentação e hospedagem decorrentes do adiamento. Quaisquer danos que porventura venham a ocorrer com os instrumentos, equipamento de som e iluminação, antes, durante e após a atuação, causados



por excesso de público, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, e seus representantes, devendo o mesmo responder pela reparação ou reposição do equipamento. O CONTRATANTE é responsável também por qualquer dano no caminhão ou no ônibus, causados por perturbação da ordem provocada por terceiros durante todo o período em que o CONTRATADO estiver à disposição no local do evento.

- e) Colocar e pagar todo o equipamento de Som e Luz, equipamento este necessário para a realização do evento ora contratado, atendendo a todas as especificações técnicas de acordo com o **RIDER TÉCNICO DA BANDA**.

**CLÁUSULA QUINTA** – São obrigações do CONTRATADO:

- a) Realizar a apresentação artística musical com repertório de músicas nacionais e internacionais *cover* e de autoria própria no estilo axé, zumba e reggae.  
b) Comparecer no horário designado pela organização do evento para a passagem de som e realização do show.  
c) Emitir a competente Nota Contratual junto a Ordem dos Músicos do Brasil.

**CLÁUSULA SEXTA** – O espetáculo será interrompido a qualquer momento se ficar constatado o comportamento inadequado do público presente para com os artistas, ficando bem evidenciado, neste caso, que a CONTRATADA não terá nenhuma responsabilidade ou multa, sendo o espetáculo considerado realizado;

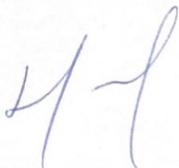
**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica ajustada a multa de 100% (cem por cento) do valor deste CONTRATO à parte que infringir quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas, a qual será devida independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da conseqüente rescisão contratual bem como da obrigação por perdas e danos e lucros cessantes, além e responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar, além do ressarcimento dos valores desembolsados;

**CLÁUSULA OITAVA** – Fica eleito o Foro da cidade de Linhares-ES para solução de todas as questões jurídicas surgidas do presente contrato, preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Comprometendo-se a cumprir todas as obrigações aqui estabelecidas dentro do maior rigor profissional possível, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Linhares/ES, 07 de dezembro de 2023.

  
BANDA AUÉ  
USINA MUSIC PLACE LTDA  
CONTRATADA

  
Golden Empreendimentos Imobiliários  
Douglas da Silva Ulyana Vieira  
CONTRATANTE





**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

Codigo de Verificação para Autenticação: f5323fae7

Endereço: Linhares, Espírito Santo, ES, 29900902  
CNPJ: 27.167.410/0001-88, E-mail: dc@linhares.es.gov.br



Emitido em 11/01/2024 15:50:07

<b>Data Fato Gerador</b> 11/01/2024	<b>Exigibilidade de ISS</b> Exigível	<b>Regime Tributário</b> Microempresa Municipal	<b>Número RPS</b>	<b>Nº da Nota Fiscal</b>  <b>217</b>
<b>Tipo de Recolhimento</b> Não Retido	<b>Simples</b> Optante	<b>Local de Prestação</b> 3203205 - Linhares - ES	<b>Local de Recolhimento</b> 3203205 - Linhares - ES	

**PRESTADOR**

**Razão Social: USINA MUSIC PLACE LTDA ME**

Nome Fantasia: USINA MUSIC PLACE  
Endereço: Avenida João Felipe Calmon, 85, AP-101 - CENTRO  
Linhares - ES - CEP: 29900021  
E-mail: usinamusicplace@gmail.com - Fone: 2731510922 - Site: .....  
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0019076 - CPF/CNPJ: 11.115.848/0001-82

**TOMADOR**

**Razão Social: ELO LOCACOES E SERVICOS LTDA ME**

Endereço: Rodovia PAULO PEREIRA GOMES, S/N, KM 4.2 - PONTAL DO IPIARANGA  
Linhares - ES - CEP: 29.916-535  
E-mail: scalzer.df2@gmail.com - Fone: (27) 3371-2844  
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0024276 - CPF/CNPJ: 20.780.984/0001-88

**SERVIÇO**

**12.07 - SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SHOW DA BANDA AUE REALIZADO EM 05/01/2024

**OBSERVAÇÃO**

DADOS BANCÁRIOS  
BANCO SICOOB  
AG 3007  
CONTA 237.538-9

<b>VALOR SERVIÇO (R\$)</b> 20.000,00	<b>DEDUÇÕES (R\$)</b> 0,00	<b>DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)</b> 0,00	<b>BASE CÁLCULO (R\$)</b> 20.000,00	<b>ALÍQUOTA (%)</b> 2,00	<b>ISS (R\$)</b> 400,00
---	-------------------------------	---	--	-----------------------------	----------------------------

<b>DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS</b>					<b>DESCONTO (R\$)</b> <b>CONDICIONAL</b>	<b>VALOR LÍQUIDO (R\$)</b>
<b>INSS (R\$)</b>	<b>IR (R\$)</b>	<b>CSLL (R\$)</b>	<b>COFINS (R\$)</b>	<b>PIS (R\$)</b>		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.

Consulte autenticidade da Nota Fiscal acessando o link: <http://notafiscal.linhares.es.gov.br/el-nfse/paginas/sistema/autenticacao.jsf>



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330033003900380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

Codigo de Verificação para Autenticação: 96c3ac19b

Endereço: Linhares, Espírito Santo, ES, 29900-902  
CNPJ: 27.167.410/0001-88, E-mail:



Emitido em 26/12/2023 14:44:36

<b>Data Fato Gerador</b> 26/12/2023	<b>Exigibilidade de ISS</b> Exigível	<b>Regime Tributário</b> Microempresa Municipal	<b>Número RPS</b>	<b>Nº da Nota Fiscal</b>  <b>212</b>
<b>Tipo de Recolhimento</b> Não Retido	<b>Simples</b> Optante	<b>Local de Prestação</b> 3201159 - Brejetuba - ES	<b>Local de Recolhimento</b> 3201159 - Brejetuba - ES	

**PRESTADOR**

**Razão Social: USINA MUSIC PLACE LTDA ME**

Nome Fantasia: USINA MUSIC PLACE  
Endereço: Avenida João Felipe Calmon, 85, AP-101 - CENTRO  
Linhares - ES - CEP: 29900021  
E-mail: usinamusicplace@gmail.com - Fone: 2731510922 - Site: .....  
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0019076 - CPF/CNPJ: 11.115.848/0001-82

**TOMADOR**

**Razão Social: GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Endereço: Avenida ANGELO ULIANA, SN, - ULIANA  
Brejetuba - ES - CEP: 29.630-000  
E-mail: goldenempreendimentos@hotmail.com - Fone: (27) 3733-1092  
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0216889 - CPF/CNPJ: 12.912.324/0001-85

**SERVIÇO**

**12.07 - SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Show da BANDA AUÊ realizado no dia 23/12/2023

**OBSERVAÇÃO**

Dados Bancários  
Banco Sicoob  
Agencia 3007  
Conta 237538-9  
Chave Pix email: usinamusicplace@gmail.com

<b>VALOR SERVIÇO (R\$)</b> 20.000,00	<b>DEDUÇÕES (R\$)</b> 0,00	<b>DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)</b> 0,00	<b>BASE CÁLCULO (R\$)</b> 20.000,00	<b>ALÍQUOTA (%)</b> 2,00	<b>ISS (R\$)</b> 400,00	
<b>DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS</b>					<b>DESCONTO CONDICIONAL (R\$)</b> 0,00	<b>VALOR LÍQUIDO (R\$)</b>  <b>20.000,00</b>
<b>INSS (R\$)</b> 0,00	<b>IR (R\$)</b> 0,00	<b>CSLL (R\$)</b> 0,00	<b>COFINS (R\$)</b> 0,00	<b>PIS (R\$)</b> 0,00		

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.

Consulte autenticidade da Nota Fiscal acessando o link: <http://notafiscal.linhares.es.gov.br/el-nfse/paginas/sistema/autenticacao.jsf>



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330033003900380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

Codigo de Verificação para Autenticação: 4c83ef0f5

Endereço: Linhares, Espírito Santo, ES, 29900902  
CNPJ: 27.167.410/0001-88, E-mail: dc@linhares.es.gov.br



Emitido em 11/01/2024 15:41:31

<b>Data Fato Gerador</b> 06/01/2024	<b>Exigibilidade de ISS</b> Exigível	<b>Regime Tributário</b> Microempresa Municipal	<b>Número RPS</b>	<b>Nº da Nota Fiscal</b>  <b>216</b>
<b>Tipo de Recolhimento</b> Não Retido	<b>Simples</b> Optante	<b>Local de Prestação</b> 3203205 - Linhares - ES	<b>Local de Recolhimento</b> 3203205 - Linhares - ES	

**PRESTADOR**

**Razão Social: USINA MUSIC PLACE LTDA ME**  
Nome Fantasia: USINA MUSIC PLACE  
Endereço: Avenida João Felipe Calmon, 85, AP-101 - CENTRO  
Linhares - ES - CEP: 29900021  
E-mail: usinamusicplace@gmail.com - Fone: 2731510922 - Site: .....  
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0019076 - CPF/CNPJ: 11.115.848/0001-82

**TOMADOR**

**Razão Social: RIO DOCE MINERAÇÃO LTDA**  
Endereço: Rodovia PAULO PEREIRA GOMES, S/N, KM 4 SALA 03; - DISTRITO DE PONTAL DO IPIRANGA  
Linhares - ES - CEP: 29919250  
E-mail: nfe@tercol.net - Fone: 2733712844  
Inscrição Estadual: 082451702 - Inscrição Municipal: 0017585 - CPF/CNPJ: 08.796.220/0001-85

**SERVIÇO**

**12.07 - SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SHOW DA BANDA AUÊ REALIZADO EM 06/01/2024

**OBSERVAÇÃO**

DADOS BANCÁRIOS  
BANCO SICOOB  
AG 3007  
CONTA 237.538-9

<b>VALOR SERVIÇO (R\$)</b> 20.000,00	<b>DEDUÇÕES (R\$)</b> 0,00	<b>DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)</b> 0,00	<b>BASE CÁLCULO (R\$)</b> 20.000,00	<b>ALÍQUOTA (%)</b> 2,00	<b>ISS (R\$)</b> 400,00
---	-------------------------------	---	--	-----------------------------	----------------------------

<b>DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS</b>					<b>DESCONTO CONDICIONAL (R\$)</b> 0,00	<b>VALOR LÍQUIDO (R\$)</b> 20.000,00
<b>INSS (R\$)</b> 0,00	<b>IR (R\$)</b> 0,00	<b>CSLL (R\$)</b> 0,00	<b>COFINS (R\$)</b> 0,00	<b>PIS (R\$)</b> 0,00		

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.

Consulte autenticidade da Nota Fiscal acessando o link: <http://notafiscal.linhares.es.gov.br/el-nfse/paginas/sistema/autenticacao.jsf>



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330033003900380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES  
e-mail: [cultura@joaoneiva.es.gov.br](mailto:cultura@joaoneiva.es.gov.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Este Termo de Referência tem por objetivo embasar a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei 14133, para a realização do Carnaval de Rua do município de João Neiva. A contratação visa garantir a prestação de serviços artísticos e musicais pela Banda Aue, reconhecida por sua notória especialização e singularidade no segmento carnavalesco.

**2 - DETALHAMENTO DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Realização de Show/apresentação com a banda “AUÊ” no “Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024- O Carnaval Capixaba Começa Aqui” Duração: 02 horas Data: 03/02/2024 Local: Área externa do Centro Comunitário.	Show	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
<b>VALOR TOTAL: (vinte mil reais)</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>

**3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O Carnaval de Rua no Município de João Neiva desempenha um papel crucial no desenvolvimento local, trazendo impactos positivos em diversas esferas. Existe, portanto, a necessidade de contratações de artistas para dar continuidade, logo abaixo, destacam-se alguns pontos que justificam a relevância desse evento para o município: Fomento ao Turismo - O Carnaval de Rua atrai visitantes de diferentes regiões, contribuindo para o desenvolvimento do turismo local. A chegada de turistas impulsiona a ocupação hoteleira, restaurantes, comércios locais e serviços, gerando receitas adicionais para o município.

Impulso para a Economia Local - O evento promove um aquecimento econômico considerável, estimulando o comércio e os negócios locais. Vendedores ambulantes, fornecedores de alimentos e bebidas, além de outros prestadores de serviços, têm a oportunidade de aumentar suas vendas durante o período do Carnaval.

Preservação da Cultura Local - O Carnaval é uma manifestação cultural tradicional, e sua celebração em João Neiva preserva e enriquece a identidade cultural do município. Através





de desfiles, apresentações artísticas e manifestações populares, o evento fortalece os laços com as tradições locais, promovendo um sentimento de pertencimento e orgulho na comunidade.

Estímulo à Economia Criativa - A realização de eventos culturais como o Carnaval impulsiona a economia criativa local. Artistas, músicos, dançarinos, artesãos e profissionais do setor cultural têm a oportunidade de expor e comercializar seus talentos, contribuindo para a dinamização do setor criativo e artístico do município.

Promoção do Entretenimento e Lazer - O Carnaval de Rua oferece entretenimento e lazer à comunidade local, proporcionando momentos de diversão e descontração. A participação ativa da população nas festividades contribui para a construção de uma comunidade mais unida e participativa.

Fortalecimento do Sentimento de Comunidade - O Carnaval promove a interação social e o fortalecimento dos laços comunitários. A participação coletiva nas festividades cria um ambiente festivo e inclusivo, onde os cidadãos se sentem parte integrante de um evento que reflete a identidade cultural do município.

Dessa forma, o Carnaval de Rua em João Neiva não é apenas uma celebração festiva, mas uma importante fonte de estímulo econômico, preservação cultural e fortalecimento da comunidade, tornando-se um evento essencial para o desenvolvimento e a vitalidade do município.

#### 4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

As contratações de artistas para o Carnaval de Rua de João Neiva estão devidamente previstas no orçamento municipal. Este evento, que figura no calendário oficial de festividades do município, também está devidamente reconhecido nos calendários estadual e federal.

O Carnaval de Rua de João Neiva não é apenas uma celebração festiva; é uma tradição cultural que envolve a comunidade em um ambiente de alegria, diversidade e confraternização. Sua inclusão nos calendários oficiais destaca a importância desse evento para a identidade cultural local e sua relevância no cenário regional e nacional.

A previsão orçamentária específica para as contratações de artistas reforça o compromisso da administração municipal em proporcionar uma experiência única e memorável aos





cidadãos e visitantes que participam do Carnaval de Rua de João Neiva. Essa alocação de recursos demonstra a prioridade dada à valorização da cultura, ao estímulo à economia local e à promoção do turismo.

As contratações planejadas contemplarão artistas que enriquecerão a diversidade musical e cultural do evento, garantindo uma programação atrativa e de qualidade. A presença desses artistas contribuirá significativamente para a atmosfera festiva, promovendo uma experiência inesquecível para todos os participantes.

Assim, reafirmamos nosso compromisso em realizar um Carnaval de Rua em João Neiva que atenda às expectativas da comunidade, respeitando e promovendo nossas tradições. Contamos com a participação de todos nessa celebração que é parte integrante do patrimônio cultural do município.

## **5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação da banda Aue para o Carnaval de Rua de João Neiva, por meio da inexigibilidade de licitação, encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o novo Marco Legal das Licitações e Contratos Administrativos. O presente texto visa fundamentar a decisão, de acordo com os dispositivos pertinentes desta legislação.

Art. 25, Inciso III - Lei 14.133/2021:

A mencionada legislação, em seu artigo 25, inciso III, prevê como uma das hipóteses de inexigibilidade a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A banda Aue, com sua trajetória reconhecida e consagrada no cenário musical, se enquadra nesse dispositivo.

**Notoriedade e Singularidade da Banda-** A banda Aue destaca-se pela singularidade de sua proposta artística e pela notoriedade conquistada ao longo de sua carreira. Sua atuação consolidada no cenário musical e o reconhecimento pela crítica e pelo público evidenciam a excepcionalidade que respalda a decisão de contratação por inexigibilidade.

**Contribuição para o Evento -** A escolha da banda Aue não apenas atende ao requisito legal da inexigibilidade, mas também contribui significativamente para a qualidade e autenticidade do Carnaval de Rua de João Neiva. Sua presença agrega valor artístico-cultural ao evento, promovendo uma experiência diferenciada e alinhada às expectativas da comunidade.





Estímulo à Cultura Local e Identidade - A contratação da banda Aue está alinhada ao estímulo da cultura local, preservando e fortalecendo a identidade carnavalesca de João Neiva. Ao proporcionar uma apresentação com repertório adaptado às tradições locais, a banda se torna um agente fundamental na promoção e valorização da cultura da região.

Celeridade e Eficiência do Processo - A opção pela inexigibilidade, respaldada pela Lei 14.133/2021, proporciona celeridade ao processo de contratação, permitindo a efetivação da participação da banda Aue no Carnaval de Rua de João Neiva de forma ágil e eficiente, evitando possíveis entraves burocráticos.

Portanto, considerando os dispositivos legais da Lei 14.133/2021 e a natureza única e consagrada da banda Aue, a contratação por inexigibilidade é a opção mais adequada e legal para assegurar o sucesso e a autenticidade do Carnaval de Rua de João Neiva em 2024.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO**

A apresentação musical terá uma duração prevista de 2 horas, proporcionando um período adequado para a apresentação da Banda Aue e permitindo que os participantes desfrutem de uma experiência completa.

O valor estimado da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), considerando os custos relacionados à performance da banda, deslocamento, equipamentos e demais elementos necessários para o sucesso do espetáculo.

#### **7. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Após uma minuciosa avaliação da documentação apresentada pela Banda Aue para a contratação no Carnaval de Rua de João Neiva, é possível afirmar que a opção por inexigibilidade se revela como a escolha mais vantajosa para a Prefeitura Municipal. A legislação vigente, em especial a Lei 14133, que versa sobre normas gerais para licitação e contratação, respalda essa decisão, permitindo a contratação direta quando comprovada a singularidade do serviço.

No caso da Banda Aue, a análise dos três contratos anteriores evidencia não apenas a consistência, mas também a eficácia e a excelência nos serviços prestados. A média desses contratos proporciona um valor justo e condizente com a qualidade artística, técnica e logística oferecida pela banda. Conforme preconiza a legislação, a inexigibilidade se justifica





quando há singularidade e notória especialização, elementos claramente presentes na proposta da Banda Aue.

Além disso, a comprovação do valor por meio da média dos contratos anteriores reforça a transparência e a idoneidade do processo de contratação, atendendo aos princípios legais de economicidade e eficiência. A Banda Aue não apenas apresenta um histórico de sucesso em eventos similares, como também se destaca pela capacidade de inovação e adaptação às particularidades do Carnaval de Rua de João Neiva.

Portanto, após a devida análise documental, concluímos que a contratação da Banda Aue por inexigibilidade é a alternativa mais acertada para garantir não apenas a conformidade com a legislação, mas também o sucesso e a satisfação do público no Carnaval de Rua de João Neiva.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratação da Banda Aue para o Carnaval de Rua do município de João Neiva promete trazer uma série de resultados positivos que contribuirão para o êxito do evento e para a satisfação do público. Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

**Entretenimento de Qualidade** - A Banda Aue, reconhecida por sua excelência artística e vasta experiência em eventos carnavalescos, garantirá um espetáculo de entretenimento de alta qualidade. Seu repertório diversificado e animado proporcionará momentos inesquecíveis para os foliões, elevando a atmosfera festiva do Carnaval de Rua.

**Participação e Interação do Público** - A capacidade da Banda Aue de envolver e interagir com o público será um diferencial notável. Sua performance cativante e a habilidade de se conectar com diferentes faixas etárias e perfis de espectadores criarão uma atmosfera participativa e inclusiva durante os dias de festividade.

**Sucesso de Público e Atração Turística** - A reputação consolidada da Banda Aue contribuirá para atrair um grande número de visitantes, transformando o Carnaval de Rua de João Neiva em um evento de destaque regional. O sucesso de público não apenas impulsionará a economia local, mas também consolidará a cidade como um polo de atração turística durante o período carnavalesco.

**Impacto Positivo na Imagem do Município** - A presença da Banda Aue proporcionará uma imagem positiva e moderna para o município de João Neiva. O reconhecimento da banda





por sua qualidade artística e capacidade de entretenimento refletirá diretamente na percepção pública, fortalecendo a identidade cultural e festiva da região.

Fomento à Economia Local - A movimentação gerada pelo Carnaval, impulsionada pela contratação da Banda Aue, estimulará o comércio local, desde a gastronomia até o setor de serviços. A presença de um grande público nas atividades relacionadas ao evento promoverá um impacto econômico positivo para os negócios locais.

Memorabilidade e Tradição - A Banda Aue contribuirá para a construção de memórias afetivas e tradições relacionadas ao Carnaval de João Neiva. A experiência única proporcionada pela banda deixará uma marca duradoura na comunidade, incentivando a participação e o orgulho dos cidadãos em relação ao seu próprio carnaval.

Em síntese, a contratação da Banda Aue para o Carnaval de Rua de João Neiva promete não apenas atender, mas superar as expectativas, proporcionando resultados expressivos que impactarão positivamente tanto os participantes quanto a comunidade em geral.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Após uma análise abrangente da proposta da Banda Aue para o Carnaval de Rua de João Neiva, é com satisfação que emitimos um parecer favorável à contratação da mencionada banda. Este parecer é fundamentado nos seguintes aspectos: viabilidade técnica, operacional, orçamentária e a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

Viabilidade Técnica - A Banda Aue demonstrou, por meio de sua vasta experiência em eventos carnavalescos, possuir uma expertise técnica sólida. Seu histórico de performances bem-sucedidas e a capacidade de adaptação a diferentes públicos atestam a competência técnica necessária para proporcionar um espetáculo de qualidade durante o Carnaval de Rua de João Neiva.

Viabilidade Operacional - A banda apresentou um plano operacional detalhado, abrangendo aspectos logísticos, de infraestrutura e de comunicação. A equipe da Banda Aue demonstrou profissionalismo e organização, indicando uma capacidade operacional robusta para lidar com os desafios inerentes à realização de um evento de grande porte como o Carnaval de Rua.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES  
e-mail: [cultura@joaoneiva.es.gov.br](mailto:cultura@joaoneiva.es.gov.br)

---

**Viabilidade Orçamentária** - A proposta financeira da Banda Aue foi avaliada em conformidade com as normativas legais e orçamentárias aplicáveis. A média dos valores dos contratos anteriores se encontra em consonância com a qualidade artística e técnica oferecida pela banda. A transparência na apresentação dos custos contribui para uma gestão orçamentária eficaz e alinhada às diretrizes da administração pública.

**Adequação à Necessidade Identificada na Demanda** - A Banda Aue, conhecida por sua versatilidade e capacidade de atender a diferentes expectativas de público, se alinha de forma precisa com as necessidades identificadas na demanda de contratação para o Carnaval de Rua de João Neiva. Sua proposta contempla não apenas a animação festiva, mas também a promoção de uma experiência memorável para os participantes, fortalecendo a identidade cultural do município.

Diante do exposto, concluímos que a contratação da Banda Aue é não apenas tecnicamente viável, operacionalmente eficiente e financeiramente sustentável, mas também completamente adequada às expectativas e necessidades específicas identificadas para o Carnaval de Rua de João Neiva. Recomendamos, portanto, a aprovação e formalização do contrato com a Banda Aue, na forma de contratação que mais se adequa a necessidade é por meio de inexigibilidade, com fundamentação legal no art. 74, inc. III da Lei 14133/2021, e ainda, pelo fato da banda Aue apresentar todos os documentos exigidos para tal.

Através disso estamos confiantes de que esta parceria resultará em um evento carnavalesco de excelência para a comunidade de João Neiva.

João Neiva, 16 de janeiro de 2024.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.115.848/0001-82  
**Razão Social:** USINA MUSIC PLACE LTDA ME  
**Endereço:** AV JOAO FELIPE CALMON 85 SALA 01 ED NAUTICO / CENTRO / LINHARES / ES / 29900-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/01/2024 a 02/02/2024

**Certificação Número:** 2024010401404422026221

Informação obtida em 16/01/2024 11:36:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: USINA MUSIC PLACE LTDA**  
**CNPJ: 11.115.848/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:28:16 do dia 28/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2024.

Código de controle da certidão: **4868.D89B.6043.DB2A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**Endereço:** Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES  
**Telefone:** (27) 3258-3951

João Neiva, 17 de janeiro de 2024.

**De:** GABINETE DO PREFEITO  
**Para:** PROCURADORIA GERAL

**Referência:**  
Processo nº 9492/2023  
Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 20/2023

**Autoria:** JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

**Ementa:** Análise de proposta comercial Pré Carnaval - "Carnaval de Rua de João Neiva, 2024 - O carnaval capixaba começa aqui" da Banda AUÊ

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação realizada:** Encaminhado ao Setor

**Descrição:**  
Encaminhamento do processo para emissão de novo parecer, considerando o despacho 5.1.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**THAYSLA BORGES DO NASCIMENTO**  
SERVIDOR (A)

**PAULO SÉRGIO DE NARDI**  
PREFEITO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380036003000320035003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DE NARDI** em 18/01/2024 14:58

Checksum: **41C4E297BE8956276215B9D02103B3D651FF01EEA262D7400633648FCF78DBBB**





**Endereço:** Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES  
**Telefone:** (27) 3258-3951

João Neiva, 24 de janeiro de 2024.

**De:** PROCURADORIA GERAL

**Para:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Referência:**

Processo nº 9492/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 20/2023

**Autoria:** JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

**Ementa:** Análise de proposta comercial Pré Carnaval - "Carnaval de Rua de João Neiva, 2024 - O carnaval capixaba começa aqui" da Banda AUÊ

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação realizada:** Encaminhado ao Setor

**Descrição:**

segue parecer

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**MARIO CESAR NEGRI**  
**SERVIDOR (A)**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380036003200390039003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIO CESAR NEGRI** em 24/01/2024 12:26

Checksum: **7AADBD508F3514B6020AE18F98A143AFE35F38F47701311007EF2A79663F01BF**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713**  
**CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**

Processo nº. 9492/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC

Assunto: Contratação de serviço artístico da "Banda Auê" para o evento: "Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024- O Carnaval Capixaba Começa Aqui".

Ementa: Contratação de serviço artístico da "Banda Auê" para o evento: "Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024 - O Carnaval Capixaba Começa Aqui", por inexigibilidade de licitação. Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Parecer favorável **com condições**.

### **I. DO RELATÓRIO:**

1. Trata-se na espécie de processo administrativo, protocolado sob nº. 9492/2023, que visa à contratação direta de serviço artístico da "Banda Auê", por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para realizar apresentação artística, no dia 03 de fevereiro de 2024, como parte da programação do "Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024 - O Carnaval Capixaba Começa Aqui".

2. O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros: (i) justificativa do ordenador de despesa, OF/PMJN/SEMUC/Nº. 398/2023, item 1.2; proposta da empresa USINA MUSIC PLACE LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.115.848/0001-82, exclusivo da referida banda, contrato de constituição de propósito específico, documentos pessoais, comprovante de residência, documentos fiscais, comprovante de reconhecimento de consagração pela opinião pública desta região, contratos de prestação de serviços particulares e público, documentos fiscais e notas fiscais, item 1.2 deste sistema.

3. Vieram contrato de prestação de serviço com a Rafael Barros de Novais (Butiquim do Gordinho), no Município de Linhares -ES, em 2022, no valor de R\$ 18.000,00, publicação de inexigibilidade em 28/02/2014, em R\$ 24.000,00, Goldem Empreendimentos Imobiliários Ltda, em 23/12/2023, no valor de R\$ 20.000,00, item 1.2 deste sistema.

4. Veio também, carta proposta da empresa USINA MUSIC PLACE LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.115.848/0001-82, exclusivo da Banda "Banda Auê" para apresentação, com valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por show.

5. No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Cultura requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Procuradoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

6. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.



## II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

7. Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

8. Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores jurídicos atuantes quando provocados pelo setor de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

## III. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

9. É cediço que as obrigações das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna, in verbis:

**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)**

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

9. A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

10. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)**

**II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**



11. De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

12. Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

**Art. 74. (...)**

**(...)**

**§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.**

13. Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

14. Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

15. Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, em casos em concretos, poderá a contratação ser realizada diretamente com o artista.

16. Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de **“contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”**. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

17. É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

18. No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).



19. Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, ThomsonReuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011):

***“(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”***

20. A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

21. Sublinhe-se que, no caso em apreço, poderá ser considerado como consagração pela crítica especializada a diversidade de indicações a prêmios e premiações recebidas pelo artista. Confira-se que consta nos autos:

- proposta da empresa representante da banda Auê;
- Declaração de ser o responsável legal da banda em todo do território nacional e que seus componentes não possuem vínculo empregatício com este Ente;
- folders da banda Auê com matérias publicadas, eventos;
- instrumento particular de contrato de exclusividade;
- procuração;
- ordem dos músicos e componentes;
- instrumento particular de contrato de prestação de serviços artísticos;
- nota contratual nº. 19377 na Ordem dos Músicos do Brasil;
- extratos de publicação de inexigibilidade em diário oficial;
- documentos pessoais dos músicos;
- declaração da empresa contratante que seus sócios não possuem vínculo empregatício com este Ente;
- notas fiscais do serviço prestados em outros municípios;
- registro da Junta Comercial da empresa representante;
- alteração contratual com consolidação da empresa contratante;
- documentos pessoais do sócios da empresa contratante e comprovante de residência;
- alvarás de licença da empresa comprovante e documentos fiscais de praxe.

22. Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

23. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo e os que poderão serem juntados ao Estudo Técnico Preliminar, assim como na justificativa do Secretário de Cultura, para esta escolha.



24. Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

25. Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

26. Nesse sentido, aplicável ao Município de João Neiva-ES por força do art. 1º do Decreto Municipal nº 9435/2024:

**Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos para a contratação direta previstos nos Artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.**

27. Assim, os documentos juntados nos autos, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe art. 5º do Decreto Municipal nº 9435/2024

28. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

29. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

**I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**

**II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**

**III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**

**IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**

**V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**

**VI - razão da escolha do contratado;**

**VII - justificativa de preço;**

**VIII - autorização da autoridade competente.**

**Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.**

30. O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”. Mas, normatizado pelo Decreto Municipal nº 9435/2024 que regulamentou as contratações diretas e pelo Decreto Municipal nº. 9434/2024 que regulamentou o



Estudo Técnico Preliminar – ETP, **dispensou** o Estudo Técnico Preliminar – ETP, restou, então, exigido os seguintes documentos previstos no art. 3º, *in verbis*:

**Art. 3º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:**

**I – Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e análise de riscos para serviços de engenharia;**

**II – Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;**

**III – Pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**

**IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**

**V – Justificativa da escolha do contratado;**

**VI – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, na forma do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;**

**VII – Justificativa de preço;**

**VIII – manifestação do órgão demandante, sobre o fracionamento ou não da dispensa de licitação, na forma do art. 17, caput e seus parágrafos do presente Decreto;**

**IX – Autorização da autoridade competente;**

**X – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inc. VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;**

**XI – Indicação expressa do dispositivo legal aplicável;**

**XII – Despacho contendo justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de comprovação das condições que o tornam apto à execução do objeto;**

**XIII – Proposta com o detalhamento das condições da contratação e de preços;**

**XIV – Verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);**

**b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);**

**c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);**

**XV – Ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;**

**XVI – Preenchimento do Termo de Aceite, nos termos do Anexos I, deste Decreto, a depender do fundamento legal que ensejou a contratação;**

**XVII – Manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município (PGM), salvo nas hipóteses expressamente dispensadas em regramento a ser expedido pelo Procurador-Geral do Município, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.**

**XVIII – Encaminhamento para o órgão demandante para lavratura do contrato ou para providências administrativas, quando a contratação ocorrer por outros instrumentos admitidos na forma da lei;**

**XIX – A publicização do procedimento concluído.**

31. O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é **oficializar a demanda**, o que, s.m.j., no Município de João Neiva, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

32. Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha



detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

33. **In casu, o Estudo Técnico Preliminar fora dispensado de ser apresentado pela Secretaria requisitante deverá atender ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos, aplicável ao Município de João Neiva-ES por força do que dispõe o art. 1º, in verbis:**

**Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.**

34. Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

35. Em relação à disponibilidade orçamentária, deverá ser apurada a existência de recurso financeiro e dotação orçamentária emitido pelo setor competente, atestando a sua existência para fazer frente à despesa.

36. Após a juntada da documentação pertinente, a equipe da Contratos desta Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o art. 3º do Decreto Municipal nº 9435/2024 e inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

#### **IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS**

37. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

38. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

[...]

**V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)**

39. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

**Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:**



- I - jurídica;**
- II - técnica;**
- III - fiscal, social e trabalhista;**
- IV – econômico-financeira.**

40. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

41. Nessa toada, importante destacar que, via de regra, a atividade artística não poderá ser objeto de licenciamento ou exigência de atos públicos de liberação, por força do que dispõe a Resolução nº 51/2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que inclui a as atividades artísticas (produção musical, produção teatral, agenciamento de artistas etc.) como de baixo risco, a dispensar quaisquer atos públicos para liberação da atividade econômica, nos termos do art. 3º, inc. I, da Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica).

42. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

**Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

**I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**

**IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**

**V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;**

**VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

43. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

44. Ainda quanto aos requisitos de habilitação, deve-se atentar, também, para o requisito negativo que consta no art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa):

**Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:**

**I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e proibição de**



*contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos;*

*II - na hipótese do art. 10 desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos;*

*III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos; (grifei)*

45. Sob tal influxo, deve ser complementada a documentação com a **juntada da certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ dando conta quanto à ausência de condenações por improbidade administrativa** da pretensa pessoa contratada, conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

46. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

47. Colher a informação de existência de dotação orçamentária e recurso financeiro para tal despesa.

47. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

48. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

## **V. DA CONCLUSÃO:**

49. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja complementada a documentação, conforme apontado nos itens 45 a 48 deste Parecer.

50. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízo de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer. À ciência da área consulente.



João Neiva/ES, 24 de janeiro de 2024.

MARIO CESAR NEGRI

OAB-ES 11.332

Procurador Geral





**Endereço:** Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES  
**Telefone:** (27) 3258-3951

João Neiva, 26 de janeiro de 2024.

**De:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

**Referência:**

Processo nº 9492/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 20/2023

**Autoria:** JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

**Ementa:** Análise de proposta comercial Pré Carnaval - "Carnaval de Rua de João Neiva, 2024 - O carnaval capixaba começa aqui" da Banda AUÊ

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação realizada:** Encaminhado ao Setor

**Descrição:**

Encaminhamos os autos para cumprimento às exigências contidas no Parecer Jurídico. Após que estes sejam remetidos ao Gabinete do Prefeito para autorização.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS**  
**SERVIDOR (A)**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380038003800360033003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS** em **26/01/2024 09:58**

Checksum: **D80C8AE0AD504E1F0EDADC2A9C940DC433F245A369F6DCD6BF96021CC2FE0F0**





**Endereço:** Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES  
**Telefone:** (27) 3258-3951

João Neiva, 26 de janeiro de 2024.

**De:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

**Para:** GABINETE DO PREFEITO

**Referência:**

Processo nº 9492/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 20/2023

**Autoria:** JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

**Ementa:** Analise de proposta comercial Pré Carnaval - "Carnaval de Rua de João Neiva, 2024 - O carnaval capixaba começa aqui" da Banda AUÊ

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação realizada:** Encaminhado ao Setor

**Descrição:**

Segue justificativa de preço da Banda AUE. Encaminho os autos para autorização do prefeito. Solicitamos caso se faça necessário, autorização para utilização do superavit.

Após mandar para contabilidade.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**MICAELA KUSTER**  
SERVIDOR (A)

**JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI**  
SECRETÁRIO(A)  
1943287



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380039003800360031003A005400

Assinado eletronicamente por **JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI** em **26/01/2024 10:36**

Checksum: **D4FC678BF2397CFF3CC06965295F899AE82C14F09085A0E26EDCE506DED50AAC**





### **JUSTIFICATIVA DE PRECO**

Considerando as exigências delinadas no Parecer Jurídico, fls. 100/109, e, ainda, em cumprimento ao disposto no Art. 72, inc. VI e VII da Lei n. 14.133/2021, informamos que a razão da escolha em contratar a “Banda AUE” se deu após análise de seu histórico e documentos apresentados, fls. 06-19 e 30, restando comprovado que esta possui reconhecimento do público e da mídia (jornais online) no Espírito Santo, bem como, sua representante legal, a empresa USINA MUSIC PLACE LTDA ME, deter todos documentos necessários à sua habilitação jurídica, fls. 20-28, 32-58, e demais anexos a este documento.

No que tange ao valor da contratação pretendida, informamos que por se tratar de contratação de profissionais de setor artístico, consagrados pela mídia e opinião pública, não há, nesta hipótese, viabilidade de competição, logo, a metodologia utilizada para auferir o valor médio praticado no mercado se deu por meio de apresentação de notas fiscais, contratos e publicações em órgãos oficiais, constante às fls. 33, 84/86.

Por todo exposto, justifica-se o valor constante na proposta comercial apresentada e a razão de escolha da Contratada.

João Neiva/ES, 26 de janeiro de 2024.





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (24/01/2024 às 20:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 024.513.907-94.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65B1.A125.8872.A941 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (24/01/2024 às 20:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.115.848/0001-82.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65B1.A0D3.69CD.6859 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (24/01/2024 às 20:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 097.339.097-26.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65B1.A1E4.8033.C132 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/01/2024 08:26:40

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **USINA MUSIC PLACE LTDA**  
CNPJ: **11.115.848/0001-82**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





**Endereço:** Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES  
**Telefone:** (27) 3258-3951

João Neiva, 26 de janeiro de 2024.

**De:** GABINETE DO PREFEITO

**Para:** DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - GERAL

**Referência:**

Processo nº 9492/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 20/2023

**Autoria:** JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

**Ementa:** Analise de proposta comercial Pré Carnaval - "Carnaval de Rua de João Neiva, 2024 - O carnaval capixaba começa aqui" da Banda AUÊ

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação realizada:** Encaminhado ao Setor

**Descrição:**

Autorizo a referida contratação, e se necessário a utilização do superávit para custear a despesa.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**THAYSLA BORGES DO NASCIMENTO**  
SERVIDOR (A)

**PAULO SÉRGIO DE NARDI**  
PREFEITO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380039003800370039003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DE NARDI** em **26/01/2024 15:39**

Checksum: **18A754F55071EC5BB08EAD35ED3935EF184C3304040820B90C2FFE0471B2D009**





**Endereço:** Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES  
**Telefone:** (27) 3258-3951

João Neiva, 29 de janeiro de 2024.

**De:** DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - GERAL  
**Para:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Referência:**

Processo nº 9492/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 20/2023

**Autoria:** JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

**Ementa:** Análise de proposta comercial Pré Carnaval - "Carnaval de Rua de João Neiva, 2024 - O carnaval capixaba começa aqui" da Banda AUÊ

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação realizada:** Encaminhado ao Setor

**Descrição:**

Informo que o pre empenho foi feito conforme dotação informada no termo de referência pela referida Secretaria, e conforme autorização do Gestor.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**CHARLENI CASTOLDI PEREIRA**  
**SERVIDOR (A)**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380039003900330035003A005400

Assinado eletronicamente por **CHARLENI CASTOLDI PEREIRA** em 29/01/2024 10:33

Checksum: **9AA5CEB6DD4837169B00221EFF1B6D95FC4A64C242A9021FCBC840E94D9F8CF9**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**31.776.479/0001-86**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 000020/2024 - LIBERADA**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>
<b>Nº PROCESSO</b>	
<b>DATA:</b> ____/____/____	

**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2024

Ficha : 0000784

Data : 29/01/2024

Data Ref.: 29/01/2024

Valor : **20.000,00**

Órgão : 280000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE  
Unidade Orçamentária : 28.200 - SEMUC CULTURA E TURISMO  
Função : 13 - Cultura  
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa : 0042 - Desenvolvimento da Cultura  
Projeto/Atividade : 2.125 - Promoção de Eventos Culturais  
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
Fonte de Recurso : 250000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Contratação da empresa USINA MUSIC PLACE LTDA ME, detentor de Contrato de Exclusividade com a banda "AUÊ", para apresentação/show artístico, de acordo com a programação das festividades do "Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024- O Carnaval Capixaba Começa Aqui" no dia 03/02/2024

<b>Saldo Anterior Ficha</b>	<b>20.000,00</b>	<b>Valor Pré Empenho</b>	<b>20.000,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>0,00</b>
-----------------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	-------------

(vinte mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0009492/2024

Modalidade : Inexigibilidade

Objeto :

**SUBELEMENTO**

33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.000,00
--	-----------

**L A N Ç A M E N T O S**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	20.000,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	20.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	20.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	20.000,00

**Local/Data/Assinaturas**

JOÃO NEIVA, 29 de janeiro de 2024

\_\_\_\_\_  
PAULO SERGIO DE NARDI  
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

fls. 123

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330036003000340037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DE NARDI** em 29/01/2024 13:00

Checksum: **1D04F6C041DEC2B71F50A9C3BA44275A91487D94D3E7C0441816CA81AFBF4401**





**Endereço:** Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES  
**Telefone:** (27) 3258-3951

João Neiva, 30 de janeiro de 2024.

**De:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Para:** PROCURADORIA GERAL

**Referência:**

Processo nº 9492/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 20/2023

**Autoria:** JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

**Ementa:** Análise de proposta comercial Pré Carnaval - "Carnaval de Rua de João Neiva, 2024 - O carnaval capixaba começa aqui" da Banda AUÊ

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação realizada:** Encaminhado ao Setor

**Descrição:**

Encaminhamos os autos para análise e manifestação acerca das minutas anexas.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS**  
**SERVIDOR (A)**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390030003100370031003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS** em 30/01/2024 11:21

Checksum: **BFEAB650C8C4CE9F3A58B39E2A5E19F51BF3AEAED4A1C855E2F7EBB5228C8797**





**Endereço:** Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES  
**Telefone:** (27) 3258-3951

João Neiva, 30 de janeiro de 2024.

**De:** PROCURADORIA GERAL

**Para:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Referência:**

Processo nº 9492/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 20/2023

**Autoria:** JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

**Ementa:** Análise de proposta comercial Pré Carnaval - "Carnaval de Rua de João Neiva, 2024 - O carnaval capixaba começa aqui" da Banda AUÊ

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação realizada:** Encaminhado ao Setor

**Descrição:**

Retorno para anexar minuta do Contrato.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**MARIO CESAR NEGRI**  
**SERVIDOR (A)**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390030003400320032003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIO CESAR NEGRI** em 30/01/2024 11:34

Checksum: **0B1F53D7EAF5B0B1361FA4C9DD9A7D25B7B16ECDA5A3929B8E65FD790DE67C0C**





**Endereço:** Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES  
**Telefone:** (27) 3258-3951

João Neiva, 30 de janeiro de 2024.

**De:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Para:** PROCURADORIA GERAL

**Referência:**

Processo nº 9492/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 20/2023

**Autoria:** JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

**Ementa:** Análise de proposta comercial Pré Carnaval - "Carnaval de Rua de João Neiva, 2024 - O carnaval capixaba começa aqui" da Banda AUÊ

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação realizada:** Encaminhado ao Setor

**Descrição:**

Minutas anexas.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS**  
**SERVIDOR (A)**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeituraseempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390030003400330034003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS** em 30/01/2024 11:41  
Checksum: **B05EDC5E986DB0DC14C7E97A4F14168F20E83D127278BD72575095F3A492BA29**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – JOÃO NEIVA/ES  
CEP: 29680-000 – CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 98104-0129

1

## MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **0XX/2024**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº: 2024.040E0700001.10.XXXX

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA USINA MUSIC PLACE LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio de Nardi**, e de outro lado a Empresa **USINA MUSIC PLACE LTDA ME**, com sede à Avenida João Felipe Calmon, nº 85, Centro, Ed. Náutico, sala 101, Linhares/ES, CEP: 29.900-021, inscrita no CNPJ nº 11.115.848/0001-82, representada pelo **Sr. Carlos Barbosa Pereira**, sócio, brasileira, inscrito no CPF: 024.513.907 - 94 e RG nº 1083533 – SPTC/ES, residente e domiciliado à Avenida João Felipe Calmon, nº 85, Centro, Ed. Náutico, Linhares/ES, CEP: 29.900-021, doravante designado **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9434/2023 em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Art. 74, II, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa **USINA MUSIC PLACE LTDA ME**, detentora de Contrato de Exclusividade com a “BANDA AUÊ” para show no Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024 - O Carnaval Capixaba Começa Aqui”, conforme detalhado no quadro abaixo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Realização de Show/apresentação com a “BANDA AUÊ” no Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024 - O Carnaval Capixaba Começa Aqui” Duração: 02 horas Data: 03/02/2024 Local: Área externa do Centro Comunitário.	Show	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b> (vinte mil reais)					<b>R\$ 20.000,00</b>

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330036003100380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 131



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – JOÃO NEIVA/ES  
CEP: 29680-000 – CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 98104-0129

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados de sua assinatura, na forma do [art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1. O serviço será prestado, após recebimento da Ordem de Serviço – OS, emitida pelo Setor responsável da PMJN;

3.2. A apresentação ocorrerá durante a realização do “CARNAVAL DE RUA DE JOÃO NEIVA 2024 - O CARNAVAL CAPIXABA COMEÇA AQUI”, na Área do Centro Comunitário, com duração de 02 (duas) horas, de acordo com a programação do evento e Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO DA DESPESA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de João Neiva/ES, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### **SEMUC**

**Órgão:** 280000 - **Unidade:** 28.200 - **Programa de Trabalho:** 1339200422.125

**Elemento de Despesa:** 33903900000 - **Subelemento de Despesa:** 33903999000

**Fonte:** 250000009999 - **Ficha:** 0784

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

5.2. No valor acima especificado, está incluído o cachê do artista, músicos, equipe técnica, alimentação, hospedagem, transporte.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

## **CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito na conta indicada na proposta da Contratada;

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ e razão social apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz;

6.3 Se a Nota Fiscal for apresentada em desacordo com este Termo de Referência ou com irregularidades **o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não**





**implicando quaisquer ônus para este Município:**

6.4. A nota fiscal de Serviço e Produtos, obrigatoriamente, deverá vir preenchida no campo informações adicionais, as contendo as seguintes informações:

- a) Se a empresa é optante ou não pelo Simples Nacional;
- b) Qual a alíquota devida de ISS, bem com sua respectiva retenção
- c) Em sendo empresa prestadora de serviço e/ou material, não optante pelo Regime Simples Nacional, cuja alíquota devida na retenção do imposto de renda seja inferior a 4,80 %, a não informação sobre a alíquota devida, ensejará a aplicação máxima de 4,8% previsto na Instrução Normativa nº 1234/2012 e suas alterações;

6.5. Apresentar a seguinte Documentação

- a) Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda e Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, prevista pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 03 de novembro de 2014;
- b) Certidão Negativa de Débitos Referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Estadual;
- e) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- f) Cópia de Folha de Pagamento devidamente **quitada** e **assinada** pelos funcionários registrados;
- g) Cópia do Recolhimento do **FGTS** do mês anterior ao pedido de pagamento;
- h) Cópia do Recolhimento do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – **DARF**: referente ao Simples Nacional e ao Instituto Nacional de Seguridade Social **INSS**;
- i) Comprovante de quitação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN;
- j) Em caso de empresa **NÃO** optante pelo simples nacional, comprovante de quitação do Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Programa de Integração Social - PIS, e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Confins;
- k) Em caso de Rescisão Trabalhista, cópia do **Termo de Rescisão** devidamente assinado pelo Empregador e pelo Empregado;
- l) **Comprovação de Quitação do ECAD;**

6.6. O município terá o prazo de até **30** (trinta) **dias** ou outra, desde que explicita em contrato, para a realização de pagamento. Não será aceito solicitação de pagamento antes do prazo estabelecido neste ato, sob pena de quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 7.853 de 25 de fevereiro de 2021;

6.7. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL, deverão constar,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – JOÃO NEIVA/ES  
 CEP: 29680-000 – CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 98104-0129

obrigatoriamente, o número do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto, preço unitário e total;

6.8. A PMJN poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

6.9. Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A contratada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, nem mesmo parcialmente, sem anuência do CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízo que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.
- d) Assumir todas as despesas com hospedagem, alimentação, transporte e produção local;
- e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas os questionamentos;
- f) **Responsabilizar-se por todas as taxas e encargos fiscais, ECAD, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;**
- g) Aceitar a fiscalização e o acompanhamento durante toda vigência Contrato;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste documento, para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições especificadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 177 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.





## **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.2. O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Esporte – SEMUC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente:  
M: valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – JOÃO NEIVA/ES  
CEP: 29680-000 – CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 98104-0129

e) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente dos sanções legais e contatuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do contrato;
- b) O desatendimento das determinações regulares de autoridades designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- c) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato;

11.3. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, segurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – JOÃO NEIVA/ES  
 CEP: 29680-000 – CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 98104-0129

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de João Neiva/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA  
**CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE  
**GESTORA DO CONTRATO**

USINA MUSIC PLACE LTDA ME  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330036003100380037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS** em 30/01/2024 11:41

Checksum: **98A508497FF5CB62D5C4520F030C35F18DAA5F5CB191B249335B0B8E614C2F6B**





**MINUTA - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 9.492/2023**

**Inexigibilidade de Licitação nº 00X/2024**

**CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº: 2024.040E0700001.10. XXXX**

**Objeto:** Contratação da empresa USINA MUSIC PLACE LTDA ME, detentora de Contrato de Exclusividade com a” BANDA AUÊ”, para realização de show no Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024 - O Carnaval Capixaba Começa Aqui”

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86.

**CONTRATADA: USINA MUSIC PLACE LTDA ME**, situada à Avenida João Felipe Calmon, nº 85, Ed. Náutico, Sala 101, Centro, Linhares/ES, CNPJ nº 11.115.848/0001-82

**VALOR TOTAL:** A presente contratação importa no valor total de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

**Fundamentação:** Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Ratifico nos termos do inc. XV, art. 3º do decreto 9.435/2024, a Inexigibilidade de Licitação nº 0XX/2024, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa.

Publique-se e cumpra-se.

João Neiva/ES, XX de janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**

Paulo Sérgio De Nardi

Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330036003100380038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS** em 30/01/2024 11:41  
Checksum: **46A580391A4B619D8BCEA612C4684DED322B1E34F0C4464A4F6D2AC1338A3698**





**Endereço:** Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES  
**Telefone:** (27) 3258-3951

João Neiva, 30 de janeiro de 2024.

**De:** PROCURADORIA GERAL

**Para:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Referência:**

Processo nº 9492/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 20/2023

**Autoria:** JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

**Ementa:** Análise de proposta comercial Pré Carnaval - "Carnaval de Rua de João Neiva, 2024 - O carnaval capixaba começa aqui" da Banda AUÊ

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação realizada:** Encaminhado ao Setor

**Descrição:**

o PARECER CONCLUSIVO ENCONTRA-SE NO ITEM 4.2 DESTE SISTEMA.

A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ADEQUADA A SUA FINALIDADE, DEVENDO ALTERAR O NÚMERO DO PROCESSO NO PREAMBULO DO CONTATO, SENDO 9434/2023, PARA 9492/2024.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**MARIO CESAR NEGRI**  
**SERVIDOR (A)**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390030003400330038003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIO CESAR NEGRI** em 30/01/2024 11:48

Checksum: **30C686408E4BAEE7AC20CD5BC263F6420F9C5C0BAB3D0F15A4EB30FCCD432C12**





**Endereço:** Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES  
**Telefone:** (27) 3258-3951

João Neiva, 02 de fevereiro de 2024.

**De:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Para:** DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - GERAL

**Referência:**

Processo nº 9492/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 20/2023

**Autoria:** JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

**Ementa:** Análise de proposta comercial Pré Carnaval - "Carnaval de Rua de João Neiva, 2024 - O carnaval capixaba começa aqui" da Banda AUÊ

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação realizada:** Encaminhado ao Setor

**Descrição:**

Segue inexigibilidade e contrato assinado e publicados.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**MICHELE BAPTISTA ROSA**  
**SERVIDOR (A)**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390030003400340032003A005400

Assinado eletronicamente por **MICHELE BAPTISTA ROSA** em **02/02/2024 12:27**

Checksum: **28CBF6A5E5B783754882BF44115B5B19854B2C93CF28E7335BA71FE607DC456B**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES  
CEP: 29680-000 - CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 98104-0129

1

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2024

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº: 2024.040E0700001.10.0002

PUBLICADO EM

01 / 02 / 2024

PREFEITURA MUN. JOÃO NEIVA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA USINA MUSIC PLACE LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Paulo Sérgio de Nardi, e de outro lado a Empresa **USINA MUSIC PLACE LTDA ME**, com sede à Avenida João Felipe Calmon, nº 85, Centro, Ed. Náutico, sala 101, Linhares/ES, CEP: 29.900-021, inscrita no CNPJ nº 11.115.848/0001-82, representada pelo Sr. Carlos Barbosa Pereira, sócio, brasileira, inscrito no CPF: 024.513.907 - 94 e RG nº 1083533 - SPTC/ES, residente e domiciliado à Avenida João Felipe Calmon, nº 85, Centro, Ed. Náutico, Linhares/ES, CEP: 29.900-021, doravante designado **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9434/2023 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 74, II, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa **USINA MUSIC PLACE LTDA ME**, detentora de Contrato de Exclusividade com a "BANDA AUÊ" para show no Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024 - O Carnaval Capixaba Começa Aqui", conforme detalhado no quadro abaixo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Realização de Show/apresentação com a "BANDA AUÊ" no Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024 - O Carnaval Capixaba Começa Aqui" Duração: 02 horas Data: 03/02/2024 Local: Área externa do Centro Comunitário.	Show	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
<b>VALOR TOTAL: (vinte mil reais)</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 145



- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 3.1. O serviço será prestado, após recebimento da Ordem de Serviço - OS, emitida pelo Setor responsável da PMJN;
- 3.2. A apresentação ocorrerá durante a realização do "CARNAVAL DE RUA DE JOÃO NEIVA 2024 - O CARNAVAL CAPIXABA COMEÇA AQUI", na Área do Centro Comunitário, com duração de 02 (duas) horas, de acordo com a programação do evento e Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO DA DESPESA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de João Neiva/ES, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### **SEMUC**

**Órgão:** 280000 - **Unidade:** 28.200 - **Programa de Trabalho:** 1339200422.125

**Elemento de Despesa:** 33903900000 - **Subelemento de Despesa:** 33903999000

**Fonte:** 2500000009999 - **Ficha:** 0784

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

- 5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.
- 5.2. No valor acima especificado, está incluído o cachê do artista, músicos, equipe técnica, alimentação, hospedagem, transporte.
- 5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito na conta indicada na proposta da Contratada;
- 6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ e razão social apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz;
- 6.3 Se a Nota Fiscal for apresentada em desacordo com este Termo de Referência ou com irregularidades **o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – JOÃO NEIVA/ES  
CEP: 29680-000 – CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 98104-0129

3

## implicando quaisquer ônus para este Município:

6.4. A nota fiscal de Serviço e Produtos, obrigatoriamente, deverá vir preenchida no campo informações adicionais, as contendo as seguintes informações:

- a) Se a empresa é optante ou não pelo Simples Nacional;
- b) Qual a alíquota devida de ISS, bem com sua respectiva retenção
- c) Em sendo empresa prestadora de serviço e/ou material, não optante pelo Regime Simples Nacional, cuja alíquota devida na retenção do imposto de renda seja inferior a 4,80 %, a não informação sobre a alíquota devida, ensejará a aplicação máxima de 4,8% previsto na Instrução Normativa nº 1234/2012 e suas alterações;

6.5. Apresentar a seguinte Documentação

- a) Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda e Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, prevista pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 03 de novembro de 2014;
- b) Certidão Negativa de Débitos Referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Estadual;
- e) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- f) Cópia de Folha de Pagamento devidamente **quitada** e **assinada** pelos funcionários registrados;
- g) Cópia do Recolhimento do **FGTS** do mês anterior ao pedido de pagamento;
- h) Cópia do Recolhimento do Documento de Arrecadação de Receitas Federais - **DARF**; referente ao Simples Nacional e ao Instituto Nacional de Seguridade Social **INSS**;
- i) Comprovante de quitação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN;
- j) Em caso de empresa **NÃO** optante pelo simples nacional, comprovante de quitação do Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Programa de Integração Social - PIS, e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Confins;
- k) Em caso de Rescisão Trabalhista, cópia do **Termo de Rescisão** devidamente assinado pelo Empregador e pelo Empregado;
- l) **Comprovação de Quitação do ECAD;**

6.6. O município terá o prazo de até **30** (trinta) **dias** ou outra, desde que explicita em contrato, para a realização de pagamento. Não será aceito solicitação de pagamento antes do prazo estabelecido neste ato, sob pena de quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 7.853 de 25 de fevereiro de 2021;

6.7. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL, deverão constar,





obrigatoriamente, o número do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto, preço unitário e total;

6.8. A PMJN poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

6.9. Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A contratada obriga-se a:

a) Prestar os serviços de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo;

b) Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, nem mesmo parcialmente, sem anuência do CONTRATANTE;

c) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízo que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

d) Assumir todas as despesas com hospedagem, alimentação, transporte e produção local;

e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas os questionamentos;

f) **Responsabilizar-se por todas as taxas e encargos fiscais, ECAD, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;**

g) Aceitar a fiscalização e o acompanhamento durante toda vigência Contrato;

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste documento, para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições especificadas;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 177 da Lei nº 14.133/2021;

c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Esporte – SEMUC.





**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente:

M: valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

e) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – JOÃO NEIVA/ES  
 CEP: 29680-000 – CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 98104-0129

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente dos sanções legais e contatuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do contrato;
- b) O desatendimento das determinações regulares de autoridades designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- c) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato;

11.3. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, segurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

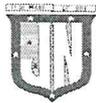
## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – JOÃO NEIVA/ES  
CEP: 29680-000 – CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 98104-0129

7

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de João Neiva/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, 30 de janeiro de 2024.

  
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA  
CONTRATANTE

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE  
GESTORA DO CONTRATO

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CARLOS BARBOSA PEREIRA  
Data: 30/01/2024 16:01:53-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

USINA MUSIC PLACE LTDA ME  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_





Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330036003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330036003600340037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MICHELE BAPTISTA ROSA** em **02/02/2024 12:27**

Checksum: **7E090810CEF81D372AA469B7A4383F09A3A5D52DD7666310E63E3D9C64FA109D**





**PUBLICADO EM**

01/02/24

UPE

PREFEITURA MUN. JOÃO NEIVA

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 9.492/2023**

**Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024**

**CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº: 2024.040E0700001.10.0002**

**Objeto:** Contratação da empresa USINA MUSIC PLACE LTDA ME, detentora de Contrato de Exclusividade com a "BANDA AUÊ", para realização de show no Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024 - O Carnaval Capixaba Começa Aqui"

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86.

**CONTRATADA:** USINA MUSIC PLACE LTDA ME, situada à Avenida João Felipe Calmon, nº 85, Ed. Náutico, Sala 101, Centro, Linhares/ES, CNPJ nº 11.115.848/0001-82

**VALOR TOTAL:** A presente contratação importa no valor total de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

**Fundamentação:** Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Ratifico nos termos do inc. XV, art. 3º do decreto 9.435/2024, a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa.

Publique-se e cumpra-se.

João Neiva/ES, 30 de janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**

Paulo Sérgio De Nardi

Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330036003600340038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MICHELE BAPTISTA ROSA** em **02/02/2024 12:27**

Checksum: **1641E1EFFB9FD04E8CA881A53528025F651B2C46634515D71778CD4420A2A0E4**



Vitória (ES), quinta-feira, 01 de Fevereiro de 2024.

## EXTRATO

ARP nº 04/2024  
 Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna  
 Processo digital nº 169/2023 - Protocolo nº 183/2023  
 Pregão Eletrônico Nº 79/2023  
 Objeto: registro de preços para eventual compra de produtos e equipamentos de rede e servidor para atender as demandas de toda administração municipal  
 Empresa: Dastech assessoria e automação em informática Ltda  
 CNPJn.º 34.724.976/0001-29  
 Valor global: R\$20.761,00  
 Vigência: Doze meses a partir da publicação  
 ID CidadES: 2023.037E0700001.02.0039  
 A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br).  
 Romário Batista Vieira  
 Prefeito  
 Durval D S Junior  
 Secretário de Saúde  
**Protocolo 1256830**

## Jerônimo Monteiro

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
 CHAMADA PÚBLICA Nº 000004/2023**

O Município de Jerônimo Monteiro - ES, cumprindo o estabelecido no artigo 37, *caput* da Constituição Federal, torna público o resultado da Chamada Pública em epígrafe, cujo objeto fora **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2024**, realizado no dia 09 de Janeiro de 2024. **VENCEDORES: Ailton de Souza Jorge** nos produtos: **banana da terra, banana prata, laranja e mexerica**, no valor total de **R\$ 17.762,18**; **Ana Lucia Zucoloto** nos produtos: **banana terra, banana prata, couve e cebolinha**, no valor total de **R\$ 12.517,80**; **Higor Azevedo Assis** no produto: **queijo branco**, no valor total de **R\$ 6.606,80**; **Jonas dos Santos Oliveira Catem** nos produtos: **laranja, mexerica, banana prata, banana terra, mandioca e milho verde**, no valor total de **R\$ 26.102,41**; **José Carlos de Oliveira Silva** nos produtos: **alface, cebolinha, couve e salsa**, no valor total de **R\$ 7.675,20**; **José Vaillant Jorge** nos produtos: **couve, salsa e cebolinha**, no valor total de **R\$ 3.027,60**; **Luzia Verônica Gomes de Moraes** nos produtos: **couve, salsa e cebolinha**, no valor total de **R\$ 2.815,20**; **Maria Luiza Catein da Silva** no produto: **queijo branco**, no valor total de **R\$ 39.873,20** e **Thaís Poubel de Lima**, nos produtos: **alface, cebolinha e salsa**, no valor total de **R\$ 6.654,60** (seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). Os itens abóbora madura, batata doce, couve flor e pão salgado sagraram-se desertos.  
 Jerônimo Monteiro, 31 de Janeiro de 2024.

**Liliane Bernardo Sezini**  
 Presidente da CPL

**Protocolo 1256592**

## João Neiva

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
 002/2024**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**  
 CONTRATADA: **USINA MUSIC PLACE LTDA ME**, CNPJ nº 11.115.848/0001-82  
 OBJETO: contratação da empresa USINA MUSIC PLACE LTDA ME, detentora de Contrato de Exclusividade com a "BANDA AUÊ" no Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024. O carnaval Capixaba começa aqui.  
**CONTRATO Nº 012/2024**. VALOR: R\$ 20.000,00, com vigência pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura.  
 Cód. CidadES - TC/ES: 2024.040E0700001.10.0002  
 João Neiva/ES, 30 de janeiro de 2024.  
 Paulo Sérgio De Nardi  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 1256816**

## Laranja da Terra

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023 - PMLT  
 LOTES EXCLUSIVOS PARA ME e EPP  
 ID TCE-ES: 2023.041E0700001.02.0048**

O Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através do Pregoeiro Oficial, torna público a **CLASSIFICAÇÃO** das empresas, após a análise das propostas por parte da Secretaria Municipal de Educação, como segue:

**EMPRESAS CLASSIFICADAS:**

B2G EMPREENDIMENTOS LTDA e EXPOENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

**EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:**

D. CASTRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, JEFERSON NUNES DA COSTA 379588607449 e TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO EPP, por não atenderem as exigências do edital, conforme relatório da Secretaria Municipal de Educação, juntado nos autos. Ficam desde já **CONVOCADAS** as empresas classificadas e demais interessadas, para comparecerem na sala de licitações no dia **06 de Fevereiro de 2024, às 08:30 horas**, para iniciarmos a fase de lances do presente certame. Informações: (027) 3736-1356, e-mail [licitacao@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:licitacao@laranjadaterra.es.gov.br).

Laranja da Terra/ES, 31/01/2024.

**PAULO CESAR PALACIO**

Pregoeiro Oficial

**Protocolo 1256672**

## Marilândia

**AVISO DE SUSPENSÃO  
 CONCORRÊNCIA Nº 005/2023**

O **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES**, comunica aos interessados que fica **SUSPENSO "SINE DIE"** a **CONCORRÊNCIA nº 005/2023**, para retificação do edital.

Marilândia, 31/01/2024

**Pedro de Alcântara Soares**  
 Pregoeiro

**Protocolo 1257012**  
 fls. 156

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus setores, além das unidades básica de saúde.

Mediante adjudicação da Pregoeira do Município e sua Equipe de Apoio, e parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023, HOMOLOGO** a presente licitação em favor da empresa: **ARRUDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ME** nos itens 1, 3, 6, 7, 9, 28, 32, 33, 37, 39, 45, 46, 48, 49, 51, 64, 68, 69, 72, 77, 78, 81, 82, 84, 102, 106, 107, 111, 113, 118, 119, 121, 122, 124, 138, 142, 143, 147 e 149 no valor total de **R\$ 64.355,35** (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), **GUARAVIX COMERCIO E SERVICOS LTDA** nos itens 4, 5, 12, 14, 47, 52, 54, 79, 80, 85, 87, 120, 125 e 127 no valor total de **R\$ 874,25** (oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), **INTER MASTER COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E** nos itens 13, 16, 40, 41, 53, 56, 73, 74, 86, 89, 114, 115, 126, 129, 136, 150 e 151 no valor total de **R\$ 10.608,65** (dez mil seiscentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), **L. C. SMIDER JUNIOR LIMPEZAS URBANAS ME** nos itens 11, 17, 23, 27, 29, 57, 59, 63, 65, 90, 97, 101, 103, 130, 133, 137 e 139 no valor total de **R\$ 8.139,90** (oito mil cento e trinta e nove reais e noventa centavos), **LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** nos itens 2, 8, 10, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 30, 31, 34, 35, 36, 38, 44, 50, 55, 58, 62, 66, 67, 70, 71, 83, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 104, 105, 108, 109, 110, 112, 123, 128, 131, 132, 140, 141, 144, 145, 146, 148 e 154 no valor total de **R\$ 194.470,80** (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos) e **M G DE OLIVEIRA MILHORATO** nos itens 25, 42, 43, 61, 75, 76, 99, 116, 117, 135, 152 e 153 no valor total de **R\$ 2.268,80** (dois mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), por terem apresentado propostas e documentações pertinentes, e plenamente aceitas, para o certame em epígrafe, fazendo jus à presente adjudicação. Autorizo ao setor competente da Administração a elaboração do Contrato, se necessário, e posteriormente a emissão da Ordem de Compra.

Iconha/ES, 31 de janeiro de 2024.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1256709

Itarana

Resultado de Licitação

**AVISO DE RESULTADO  
TOMADA DE PREÇOS  
Nº. 014/2023**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através da CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de abertura da Proposta, referente à Tomada de Preços nº 014/2023, onde, a Comissão Permanente de Licitação **DECLARA VENCEDORA** do certame

à proposta da empresa **SHOPPING DOS TELHADOS & CHURRASQUEIRAS LTDA**, CNPJ: 39.975.095/0001-02, tendo apresentado a melhor proposta global, no valor de **R\$ 1.120.376,89**. Desta decisão cabem recursos, sendo aberto o prazo de 05 dias úteis, a partir desta intimação, para apresentação de recurso, de acordo com o item XIV do edital. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, localizado no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, das 7h às 11h e das 13h às 16h. Demais Informações (27)3720-4916 ou pelo E-mail: lictacao@itarana.es.gov.br. **Objeto:** Contratação é para execução dos serviços de construção do Centro de Especialidade, na rua Giuseppe Giostri, Centro, Itarana/ES. ID CidadES Contratações nº 2023.036E0500001.01.0012.

Itarana/ES, 31 de janeiro de 2024

**Marcelo Rigo Magnago**  
Presidente CPL

Protocolo 1256865

João Neiva

Inexigibilidade de Licitação

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
002/2024**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**  
CONTRATADA: **USINA MUSIC PLACE LTDA ME**,  
CNPJ nº 11.115.848/0001-82

OBJETO: contratação da empresa USINA MUSIC PLACE LTDA ME, detentora de Contrato de Exclusividade com a "BANDA AUÊ" no Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024. O carnaval Capixaba começa aqui.

**CONTRATO Nº 012/2024**. VALOR: R\$ 20.000,00, com vigência pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura.

Cód. CidadES - TC/ES: 2024.040E0700001.10.0002  
João Neiva/ES, 30 de janeiro de 2024.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

Protocolo 1256818

Marilândia

Suspensão de Licitação

**AVISO DE SUSPENSÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023**

O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES, comunica aos interessados que fica **SUSPENSO "SINE DIE"** a **CONCORRÊNCIA nº 005/2023**, para retificação do edital.

Marilândia, 31/01/2024

**Pedro de Alcântara Soares**  
Pregoeiro

Protocolo 1257013



**Endereço:** Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES  
**Telefone:** (27) 3258-3951

João Neiva, 05 de fevereiro de 2024.

**De:** DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - GERAL  
**Para:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Referência:**

Processo nº 9492/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 20/2023

**Autoria:** JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

**Ementa:** Análise de proposta comercial Pré Carnaval - "Carnaval de Rua de João Neiva, 2024 - O carnaval capixaba começa aqui" da Banda AUÊ

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual (ELET)

**Ação realizada:** Encaminhado ao Setor

**Descrição:**

Informo que o empenho foi feito conforme pre empenho nº20, dotação informada no termo de referência pela referida Secretaria, e conforme autorização do Gestor Municipal.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**CHARLENI CASTOLDI PEREIRA**  
**SERVIDOR (A)**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390031003300370036003A005400

Assinado eletronicamente por **CHARLENI CASTOLDI PEREIRA** em **05/02/2024 09:05**

Checksum: **D7DC86CF3BC7F3244FF138F24B7EB9F041DD1948876C2209F1622EA27121E519**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**31.776.479/0001-86**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0000473/2024**

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

**Exercício : 2024**  
**Ficha : 0000784**  
**Processo : 0009492/2024**  
**Despesa:**

**Tipo: Global**  
**Data : 31/01/2024**  
**Valor : 20.000,00**

Órgão : 280000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE  
Unidade Orçamentária : 28.200 - SEMUC CULTURA E TURISMO  
Função : 13 - Cultura  
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa : 0042 - Desenvolvimento da Cultura  
Projeto/Atividade : 2.125 - Promoção de Eventos Culturais  
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
Fonte de Recurso : 250000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Favorecido : 5177 - USINA MUSIC PLACE LTDA ME** **CNPJ/CPF : 11.115.848/0001-82**  
**Bairro : ENSEADA DO SUA** **Cidade : VITORIA**  
**Endereço : 005 JOAO FELIPE CALMON** **UF : Espírito Santo**  
**Telefone Fixo: (27) 3151-0922** **Celular:** **PIS PASEP :**

**Histórico :** Contratação da empresa USINA MUSIC PLACE LTDA ME, detentor de Contrato de Exclusividade com a banda "AUÊ", para apresentação/show artístico, de acordo com a programação das festividades do "Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024- O Carnaval Capixaba Começa Aqui" no dia 03/02/2024

**Subelemento:** 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

<b>Saldo Anterior</b>	<b>20.000,00</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	<b>20.000,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>0,00</b>
-----------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	-------------

(vinte mil reais )

**Reserva :** 20/2024 **Data :** 29/01/2024

**Dispensa/Inexigibilidade :** 54 - ARTIGO 25, "CAPUT" DA LEI FEDE **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 009492

**CONTRATO**

**Tipo/Número/Ano :** Compras Nº 0000012/2024 **Data Vencimento:** 29/04/2024

**L A N Ç A M E N T O S**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	20.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	20.000,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	20.000,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	20.000,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	20.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	20.000,00
C 1	821110200000 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	20.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	20.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	20.000,00

**Local/Data/Assinaturas**

JOAO NEIVA, 31 de janeiro de 2024

\_\_\_\_\_  
PAULO SERGIO DE NARDI  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
MARCIANO VESCOVI SACCANI  
Contador  
Decreto 9225/2023



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

fls. 160

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330036003700350035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCIANO VESCOVI SACCANI** em **05/02/2024 11:33**

Checksum: **9F35FE7B9D21AE09F0A38A099E8F2FBBB9DA5B23D707F823EFAC29A023C13833**

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DE NARDI** em **05/02/2024 18:00**

Checksum: **B28841FECF8997094B8295FD7EE511E92F4E36CB024CB976A671E2EDF110275E**

